



Regulamentado pelo
Decreto 4619 de 14 de outubro de 2016

Semanário Oficial

Eletrônico da Estância Turística de Avaré

Ano I | 6 de Dezembro de 2016 | nº 7

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

(14) 3711-2500

DECRETOS



Decreto nº 4.644, de 21 de outubro de 2016

(Dispõe sobre denominação de vias públicas do Residencial Água Branca I)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, E C R E T A : -

Art. 1º. Ficam denominadas as vias públicas do Residencial Água Branca I, nesta cidade, abaixo descritas:-

RUA PAULO CARLOS FARIA. - RUA 1, que inicia-se no ponto de encontro da Viela Sanitária 1 com o Sistema de Lazer 1 e desse ponto segue, confrontando de um lado com a Viela Sanitária 1, Quadra A1, Área desmembrada da Chácara Água Branca e Área Institucional 1 (pertencente ao Residencial Água Branca II) e do outro lado confrontando com as Quadras B e C, terminando na tangência do lote 18 da Quadra C com a Rua 10.

RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA COELHO (TOTÓ) - RUA 2, que inicia-se no ponto de tangência do lote 20 da Quadra B e lote 1 da quadra C com a Rua 9 e segue, confrontando de um lado com a Quadra B e do outro lado confrontando com a Quadra C, terminando no ponto de tangência do lote 16 da Quadra C com a Rua 1. RUA ADELINO MARTINS DA COSTA. - RUA 3, que inicia-se no ponto de tangência do lote 38 da Quadra C e lote 1 da Quadra D com a Rua 9, e segue confrontando de um lado com a Quadra C e do outro lado com a Quadra D, terminando nos pontos de tangência do lote 18 da Quadra C e lote 21 da Quadra D com a Rua 10.

RUA ALVARO DIAS DA FONSECA - Rua 4, que inicia-se nos pontos de tangência do lote 42 da quadra D e lote 1 da Quadra E com a Rua 9, e desse ponto segue, confrontando de um lado com a Quadra D e do outro lado confrontando com a Quadra E, terminando nos pontos de tangência do lote 22 da Quadra D e lote 21 da quadra E com a Rua 10.

RUA ARLINDA FARIAS RAMOS DE ABREU - Rua 5, que inicia-se nos pontos de tangência do lote 42 da quadra E e lote 1 da Quadra F com a rua 9 e segue, confrontando de um lado com as Quadras E, I, J e K e do outro lado confrontando com as Quadra F e L, terminando nos pontos de tangência do lote 7 da quadra K e lote 15 da quadra L com o prolongamento da Rua Nicanor Garcia.

RUA JOSÉ DE ARAÚJO LUTTI - Rua 6, que inicia-se nos pontos de tangência do lote 38 da Quadra F e lote 1 da quadra G com a Rua 9, e daí segue, confrontando de um lado com as Quadras F e L e do outro lado com as Quadras G e M, terminando nos pontos de tangência do lote 16 da Quadra L e lote 15 da Quadra

M com o prolongamento da Rua Nicanor Garcia.

RUA IOLANDO FARIA - Rua 7, que inicia-se nos pontos de tangência do lote 38 da Quadra G e lote 1 da Quadra H com a Rua 9 e daí segue, confrontando de um lado com as Quadras G e M e de outro lado confrontando com as Quadras H e N, terminando nos pontos de tangência do lote 16 da Quadra M e lote 15 da Quadra N com o prolongamento da Rua Nicanor Garcia.

RUA PEDRO FARACO FILHO - Rua 8, que inicia-se nos pontos de tangência do lote 38 da Quadra H com a Rua 9 e ponto de encontro da Viela Sanitária 2 com o lote 1 da Quadra A2 e daí segue, confrontando de um lado com as Quadras H e N e do outro lado confrontando com as Quadras A2 e O, terminando nos pontos de tangência do lote 16 de Quadra N e lote 15 da quadra O com o prolongamento da Rua Nicanor Garcia.

RUA ALBERTINO FARIA - Rua 9, que inicia-se no ponto de tangência do lote 1 da quadra B com a Rua 1, e segue, confrontando de um lado com o sistema de Lazer 1, Área Verde 1, Área Institucional 1 e Sistema de Lazer 2 e do outro lado com as Quadras B, C, D, E, F, G e H, terminando no ponto de tangência do lote 38 da Quadra H com a Rua 8.

RUA OZORIO GERALDO DA SILVA JUNIOR - Rua 10, inicia-se como continuação da Rua 6 do Residencial Água Branca II, e daí segue, confrontando de um lado com as Quadras C, D, E, F, G, H e A2 e do outro lado confrontando com as Quadras I, L, M, N, e O e terminando na confrontação com área de propriedade de Dr. Armando de Paula Assis.

RUA JOANNA PARISCHI ORTEGA - Rua 11, é a continuação da Rua 7 do Residencial Água Branca II, e daí segue, confrontando de um lado com a Quadra I e de outro lado com a Quadra J, terminando nos pontos de tangência do lote 13 da Quadra I e lote 9 da Quadra J com a Rua 5.

RUA NILDA PAULUCCI PAIXÃO - Rua 12 é a continuação da Rua 8 do Residencial Água Branca II, confrontando por um lado com a quadra J e do outro lado com a Quadra K, terminando na tangência dos lotes 10 da Quadra J e 6 da Quadra K com a Rua 5.

RUA MÁRIO BALERA - (prolongamento da Rua NICANOR GARCIA) Tem início no ponto de tangência do lote 11 da Quadra K com a Rua Nicanor Garcia (prolongamento pertencente ao Residencial Água Branca II), confrontando com a mesma e segue, confrontando por um lado com as Quadras K, L, M, N e O e do outro lado confrontando com propriedade de Espólio de Dr. Flávio Guilherme Novaes, propriedade de Dr. Armando de Paula Assis e Fazenda Bela Vista, terminando na confrontação com Dr. Armando de Paula Assis.

PRAÇA VEREADORA ROSANA PAULUCCI - De forma triangular, confronta de um lado com o lote 9 da Quadra B, de outro lado com a Rua 1 e do outro lado com a Rua 2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.610, de 06 de outubro de 2016. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de outubro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.655, de 1º de dezembro de 2016.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, o Senhor JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de dezembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 4656, de 02 de dezembro de 2016

(Dispõe sobre Normatização da utilização de medicamentos para atendimento de urgência e emergência e outros administrados no âmbito das unidades básicas, UBS e USF, pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- que o município, através da Secretaria Municipal da Saúde, integra o Sistema Único de Saúde (SUS), através de gestão plena e deve obedecer aos princípios do acesso universal, equidade e tratamento igualitário das ações de saúde;
- que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;
- que se torna imperativo estruturar os Sistemas de Atendimento de Urgência e Emergência de forma a envolver toda a rede assistencial, desde a rede pré-hospitalar (unidades básicas de saúde, estratégia de saúde da família, ESF, ambulatórios especializados, serviços de diagnóstico e terapias, unidades não hospitalares), serviços de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU, Resgate, ambulâncias do setor privado, etc.), até a rede hospitalar de alta complexidade, capacitando e responsabilizando cada um destes componentes da rede assistencial pela atenção a uma determinada parcela da demanda de urgência, respeitados os limites de sua complexidade e capacidade de resolução;
- que estes diferentes níveis de atenção devem relacionar-se de forma complementar por meio de mecanismos organizados e regulados de referência e contra referência, sendo de fundamental importância que cada serviço se reconheça como parte integrante deste Sistema, acolhendo e atendendo adequadamente a parcela da demanda que lhe ocorre e se responsabilizando pelo encaminhamento desta clientela quando a unidade não tiver os recursos necessários a tal atendimento;
- que os medicamentos essenciais no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da mortalidade e morbidade e, que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;
- a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
- o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br
DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira
ESTAGIÁRIA - Thais Sampaio

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Paulo Cicone**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**

Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**GOVERNO - Tel. 3711-2500**

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567**João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**SAÚDE - Tel. 3711-1430**Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

- a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 3.792, de 31 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados na Secretaria Municipal da Saúde de Avaré;

- a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

- a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que aprova o Código de Ética Farmacêutica;

- a Resolução CREMESP nº 278, de 23 de setembro de 2015, que regulamenta a prescrição médica de medicamentos no âmbito do Estado de São Paulo;

- a Portaria nº 8.098/2016, de 16 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal da Saúde de Avaré, que normatiza a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal;

- o Parecer COREN-SP CT 037/2013, de 10 de julho de 2013, ementa: carro de emergência: composição, responsabilidade pela montagem, conferência e reposição;

- a Recomendação Técnica para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de sistemas municipais da RRAS 09, de 18 de outubro de 2016.

Resolve:
Normatizar a utilização de medicamentos para atendimento de urgência e emergência e outros administrados no âmbito das unidades básicas, UBS e USF, pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

INTRODUÇÃO

As atribuições e prerrogativas das unidades básicas de saúde e das unidades de saúde da família em relação ao acolhimento/atendimento das urgências de baixa gravidade/complexidade devem ser desempenhadas por todos os municípios brasileiros, independentemente de estarem qualificados para atenção básica (PAB) ou básica ampliada (PABA), conforme detalhamento abaixo:

Artigo 1º O acolhimento dos quadros agudos: dentro da concepção de reestruturação do modelo assistencial atualmente preconizado, inclusive com a implementação da Estratégia de Saúde da Família, é fundamental que a Atenção Primária e a Estratégia de Saúde da Família se responsabilizem pelo acolhimento dos pacientes com quadros agudos ou crônicos agudizados de sua área de cobertura ou adstrição de clientela, cuja complexidade seja compatível com este nível de assistência.

§ 1º. Não se pode admitir que um paciente em acompanhamento em uma unidade básica de saúde, por exemplo, por hipertensão arterial, quando acometido por uma crise hipertensiva, não seja acolhido na unidade em que habitualmente faz tratamento. Nesta situação se aplicaria o verdadeiro conceito de pronto atendimento, pois, numa unidade onde o paciente tem prontuário e sua história progressiva e atual são conhecidas, é possível fazer um atendimento rápido e de qualidade, com avaliação e re-adequação da terapêutica dentro da disponibilidade medicamentosa da unidade.

DA ESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS

Artigo 2º. Todas estas unidades devem ter um espaço devidamente abastecido com medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências que ocorram nas proximidades da unidade ou em sua área de abrangência e/ou sejam para elas encaminhadas, até a viabilização da transferência para unidade de maior porte, quando necessário.

§ 1º. A definição deste espaço é fundamental, pois, quando do recebimento de uma urgência (o que pode acontecer com pouca frequência neste tipo de unidade, mas que certamente ocorrerá algumas vezes), é obrigatório que a equipe saiba em qual ambiente da unidade encontram-se os equipamentos, materiais e medicamentos necessários ao atendimento. Numa insuficiência respiratória, parada cardíaca, crise convulsiva ou outras situações que necessitem de cuidado imediato, não se pode perder tempo "procurando" um local ou equipamentos, materiais e medicamentos necessários ao atendimento.

§ 2º. Materiais básicos que deverão ser disponibilizados de acordo com a Portaria nº 2.048/2002: Ambu adulto e infantil com máscaras, jogo de cânulas de Guedel (adulto e infantil), sondas de aspiração, Oxigênio, Aspirador portátil ou fixo, material para punção venosa, material para curativo, material para pequenas suturas, material para imobilizações (colares, talas, pranchas).

§ 3º. Medicamentos básicos para atendimento/estabilização nas urgências de maior gravidade, de acordo com a Portaria nº 2.048/2002: Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Atropina, Brometo de Ipratrópio, Cloreto de potássio, Cloreto de Sódio, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de Sódio, Dipirona, Dobutamina, Dopamina, Epinefrina, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Furosemida, Glicose,

Haloperidol, Hidantoína, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Meperidina, Midazolam, Ringer Lactato, Soro Glico-Fisiológico, Soro Glicosado.

§ 4º. A relação completa dos medicamentos, vias de administração, apresentações e quantidades mínimas em estoque para as unidades básicas de saúde municipais estão contidas no Anexo I - Relação de Medicamentos Para Atendimento de Urgência / Emergência nas Unidades Básicas de Saúde Municipais e, englobam além dos preconizados no parágrafo anterior, outros medicamentos de uso / administração nestas unidades.

DACAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 3º. Para garantir a efetividade em sua atuação é essencial que os profissionais de saúde que atuam nas unidades básicas de saúde estejam qualificados para o enfrentamento de situações de urgência e emergência, de modo a realizar uma avaliação prévia e a necessária estabilização do quadro, previamente ao encaminhamento para uma unidade de maior complexidade.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4º. Caberá ao profissional médico efetuar a avaliação clínica e prescrever procedimentos e medicamentos.

Artigo 5º. À equipe de enfermagem, dentre outras atividades caberá executar tratamento especificamente prescrito e executar atividades diversas de acordo com seu limite de atuação, dentre as quais, ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes atendidos no local. Caberá ainda ao enfermeiro a responsabilidade pela requisição, manutenção do estoque mínimo, estocagem em local seguro e em condições adequadas de temperatura, luminosidade, umidade e higiene de todos os insumos e medicamentos utilizados em urgências e emergências e seu devido controle de uso.

Artigo 6º. Caberá à Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, da Secretaria Municipal da Saúde, estabelecer a Relação de Medicamentos Para Atendimento de Urgência / Emergência nas Unidades Básicas de Saúde Municipais e efetuar sua revisão periódica.

Artigo 7º. Caberá aos profissionais farmacêuticos responsáveis pelo Almoxarifado da Saúde e/ou pelas farmácias municipais da Atenção Básica efetuar o fornecimento dos medicamentos para Atendimento de Urgência / Emergência solicitados pelos enfermeiros através de requisição documentada.

§ 1º No caso dos medicamentos sujeitos a controle especial, a dispensação pela farmácia do Centro de Saúde I somente ocorrerá com a apresentação do receituário médico / notificação de receita emitida pelo médico.

DA DISPENSAÇÃO

Artigo 8º. Em cumprimento à legislação sanitária em vigor, é VEDADA a dispensação de medicamentos aos pacientes nas unidades do SUS sob gestão municipal por profissionais de enfermagem. Esta atribuição é privativa dos farmacêuticos e deverá ocorrer somente nas farmácias municipais, mediante a apresentação da receita e do cartão SUS do paciente, conforme legislação específica.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO****ANEXO I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS**

L. Itens a serem disponibilizados para administração via oral:

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
aminofilina	100mg	comprimido	20 comprimidos
butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido	20 comprimidos
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	10 mg + 250 mg	comprimido	20 comprimidos
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	6,67 mg + 333,4 mg/mL	solução oral	1 frasco
captopril	25 mg	comprimido	20 comprimidos
cloridrato de amiodarona	200mg	comprimido	20 comprimidos
diclofenaco sódico	50mg	comprimido	30 comprimidos
dinitrato de isossorbida	5mg	comprimido sublingual	20 comprimidos
dipirona sódica	500 mg	comprimido	30 comprimidos
dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral	1 frasco
furosemida	40 mg	comprimido	20 comprimidos
ibuprofeno	50 mg/mL	solução oral	1 frasco
ibuprofeno	600 mg	comprimido	30 comprimidos
maleato de dexchlorfeniramina	2mg	comprimido	20 comprimidos
paracetamol	500 mg	comprimido	30 comprimidos
paracetamol	200 mg/mL	solução oral	1 frasco

II. Itens a serem disponibilizados para administração por inalação:

Denominação genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	solução inalante	1 frasco
bromidrato de fenoterol	5 mg/mL	solução inalante	1 frasco
cloreto de sódio	0,9% (0,154 mEq/mL)	solução injetável	1 bolsa

III. Itens a serem disponibilizados para administração via intramuscular:

Denominação genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	(3 mg + 3mg)/mL	suspensão injetável	2 ampolas
água para injeção	-----	ampola de 5mL	10 ampolas
butilbrometo de escopolamina	20 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4 mg + 500 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
cetoprofeno	50 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
cloridrato de lidocaina (sem vasoconstrictor)	20mg/mL	solução injetável	5 ampolas
cloridrato de prometazina	25mg/mL	solução injetável	2 ampolas
cloridrato de prometazina	25 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
cloridrato de ranitidina	25 mg/ mL	solução injetável	2 ampolas
diclofenaco sódico	25 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
dimenidrinato + piridoxina	50 mg + 50 mg / mL	solução injetável	2 ampolas

Denominação genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
fosfato dissódico de dexametasona	4mg/mL	solução injetável	2 ampolas
furosemida	10 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável	2 frascos-ampola

IV. Itens a serem disponibilizados para administração via intravenosa:

Denominação genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
água para injeção	-----	frasco de 500mL	5 frascos
butilbrometo de escopolamina	20 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4 mg + 500 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
cetoprofeno	100 mg	pó para solução injetável	2 frascos-ampola
cloreto de sódio (soro glicofisiológico)	0,9% (0,154 mEq/mL)	solução injetável	5 bolsas
cloreto de sódio + glicose (soro fisiológico)	0,9% + 5%	solução injetável	5 bolsas
dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
fosfato dissódico de dexametasona	4mg/mL	solução injetável	2 ampolas
furosemida	10 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
glicose	500 mg/mL (50%)	solução injetável	2 ampolas
glicose (soro glicosado)	50 mg/mL (5%)	solução injetável	5 bolsas
soro Ringer + lactato	lactato de sódio 3mg/mL + cloreto de sódio 6mg/mL + cloreto de potássio 0,3mg/mL + cloreto de cálcio 0,2mg/mL	solução injetável	5 bolsas

V. Itens controlados pela Portaria 344/98:

Denominação genérica	Concentração	Apresentação	Quantidade Mínima em Estoque
diazepam	10 mg	comprimido	10 comprimidos
diazepam	5 mg/mL	solução injetável	2 ampolas
fenitoína sódica	20mg/mL	suspensão oral	1 frasco
fenitoína sódica	50mg/mL	solução injetável	2 ampolas
haloperidol	5mg/mL	solução injetável	2 ampolas

Decreto nº 4.658, de 06 de dezembro de 2016.

((Dispõe sobre denominação de Praça.))

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A : -

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA "LATUF AURANI", a Praça localizada na Rotatória 1 na Rua Hélder Paixão com a Rua Dirce Gonçalves Damiano e com a Rua Ernani de Almeida Novaes - Villa Jatobá - Avaré, com a seguinte descrição:-

Inicia-se suas divisas e confrontações em um ponto junto ao alinhamento da curva de concordância da Rua Hélder Paixão com a Rua Dirce Gonçalves Damiano, deste ponto segue em curva a esquerda, medindo 9,74 metros, na confrontação com a Rua Hélder Paixão, até marco cravado; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, medindo 3,71 metros, até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na mesma confrontação anterior, medindo 6,58 metros; até marco cravado; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação com a Rua Ernani de Almeida Novaes, medindo 6,58 metros, até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na mesma confrontação anterior, medindo 9,13 metros, até marco cravado; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, medindo 2,57 metros; até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na confrontação com a Rua Dirce Gonçalves Damiano, medindo 5,97 metros, até marco cravado; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, medindo 9,02 metros, até o ponto onde deu-se início esta descrição perfazendo uma área territorial de 224,78 metros quadrados, correspondente a Rotatória 1 do Villa Jatobá, nesta cidade de Avaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de dezembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO

Decreto nº 4.659, de 06 de dezembro de 2016.

((Dispõe sobre denominação de Praça.))

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A : -

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA "JOSÉ BARRETO", a Praça localizada na Rotatória 2 na Rua Antônio Rodrigo Porto - Villa Jatobá - Avaré com a seguinte descrição:-

Inicia-se suas divisas e confrontações em um ponto junto ao alinhamento da curva de concordância da Rua Antônio Rodrigo Porto, deste ponto segue em curva a esquerda, medindo 27,20 metros, na mesma confrontação anterior, até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na mesma confrontação anterior, medindo 14,94 metros, até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na mesma confrontação anterior, medindo 27,20 metros; até marco cravado no início de curva de concordância; deste ponto segue em curva a esquerda, na mesma confrontação anterior, medindo 14,94 metros, até o ponto onde deu-se início esta descrição, perfazendo uma área territorial de 535,41 metros quadrados, correspondente a Rotatória 2 do Villa Jatobá, nesta cidade de Avaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 06 de dezembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO

DECRETO Nº 4.660, de 06 de dezembro de 2016

(Institui nova redação no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Avaré, representado pelo seu Presidente, Sr. José Roberto Pascon, Considerando:-

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e 8.689, de 27 de julho de 1.993 e dá outras providências;

- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/CNS, de 10 de maio de 2.012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

- a Lei Municipal nº 126, de 28 de dezembro de 1.993, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 720, de 29 de abril de 2.005, que dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1.993 e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 1.510, de 27 de setembro de 2.011, que altera o art. 3º, inclui inciso no art. 4º e revoga o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1.993, alterada pela Lei nº 720, de 29 de abril de 2.005 e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 1.550, de 06 de março de 2.012, que altera o art. 1º da Lei nº 1.510, de 27 de setembro de 2.011 que altera a Lei nº 126, de 28 de dezembro de 1.993 e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 4.325, de 30 de setembro de 2.015, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:-

Art. 1º - Instituir nova redação para o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

CAPÍTULO I

DAS DENOMINAÇÕES E FINS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado da Secretaria Municipal de Saúde, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Estância Turística de Avaré, com sua composição, organização e competências definidas e aprovado pela Lei Municipal nº 126, de 28 de dezembro de 1.993 e suas atualizações, obedecida a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 reger-se-á pelas disposições contidas neste regimento.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) constitui-se como órgão permanente, autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I. fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II. elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III. discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
IV. atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V. definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI. anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório anual de gestão (RAG);
VII. estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII. proceder à revisão periódica dos planos e programações municipais de saúde;
IX. deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
X. avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XI. avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
XII. acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII. aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente; XIV. fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XV. analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVI. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVII. examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XVIII. estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX. estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX. estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI. acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXII. estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII. deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV. incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXV. acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVI. deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS; XXVII. acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXVIII. atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

XXIX. propor critérios para a criação de comissões necessárias ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde, aprovando, coordenando e supervisionando suas atividades;

XXX. apreciar os parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

XXXI. solicitar a colaboração de servidores de qualquer graduação profissional de órgãos públicos integrantes do Sistema Único de Saúde municipal, para prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, realização de palestras técnicas ou esclarecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertençam;

XXXII. aprovar as diretrizes e critérios de incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, de prestadores de serviços privados, de acordo com as necessidades de assistência à população local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos departamentos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, controlar e avaliar sua atuação, podendo, a qualquer tempo, propor exclusões ou incorporações pelo não atendimento às diretrizes e critérios acima;

XXXIII. elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos dentro de sua competência.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde deve ser composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

Art. 6º - Dispõe a Lei Municipal nº 126/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.550/2012 que o número de conselheiros municipais é de 12 (doze) e, de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012, a composição paritária deve ocorrer da seguinte forma: § 1º - 50% de representantes de usuários da saúde (sindicatos, associações, movimentos sociais, etc.).

§ 2º - 25% de representantes de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, sindicatos e conselhos profissionais).

§ 3º - 25% de representantes de prestadores de serviços ao SUS e gestores (instituições filantrópicas ou conveniadas e representantes do governo).

§ 4º - A cada membro titular do CMS corresponde um membro suplente que substituirá o conselheiro titular em suas faltas e impedimentos ou o sucederá na sua saída definitiva do CMS.

Art. 7º - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente.

Seção II Do Mandato

Art. 8º - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.

§ 1º - O CMS regulamentará, por meio de seu regimento interno, as indicações e o processo eletivo previsto neste artigo.

§ 2º - Após a definição do processo eletivo, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Prefeito Municipal a relação dos conselheiros eleitos e suplentes, indicados pelos seus segmentos para serem nomeados por meio de ato legal.

§ 3º - Os órgãos e entidades referidas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio de documento formal ao Presidente do CMS, a substituição dos seus respectivos representantes.

Art. 9º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Art. 10 - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Art. 11 - As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não são remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

Art. 12 - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 13 - Os conselheiros municipais de saúde terão mandato com duração de 4 anos, permitida a sua recondução ao cargo ao fim do mandato, desde que reindicado ou reeleito pela entidade ou órgão que representa.

Art. 14 - O conselheiro perderá o mandato em caso de renúncia expressa ou tácita, configurada esta última pela ausência sem motivo justificado, em 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano.

Parágrafo único: As justificativas de ausência deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do CMS até 48 horas após a reunião.

Art. 15 - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o seu suplente, com direito a voto e o segmento a que o mesmo pertença deverá indicar novo suplente.

Art. 16 - No término do mandato do Prefeito Municipal, considerar-se-ão dispensados todos os membros do CMS.

Seção III Do Funcionamento

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde terá sua organização e funcionamento conduzidos por regimento interno próprio e obedecendo às seguintes normas:

- I. o órgão de deliberação máxima é o plenário;
- II. cada membro do CMS tem direito a um único voto na sessão plenária, cabendo ao Presidente, o voto de desempate;
- III. as sessões plenárias são realizadas ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço dos seus membros, sempre que necessário. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- IV. as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público, precedidas de ampla divulgação e deverão

acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

V. as reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração máxima de 3 (três) horas e serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros;

VI. as decisões do CMS são consubstanciadas em deliberações, as quais serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

VII. a participação dos suplentes dar-se-á em caráter obrigatório, quando estiver ausente o titular do cargo, com direito a voz e voto;

VIII. na presença do titular, o suplente poderá participar com direito a voz e sem direito a voto;

IX. será de responsabilidade de cada titular, estabelecer uma comunicação constante com seu suplente;

X. as entidades e pessoas não vinculadas ao CMS, presentes às reuniões, poderão se manifestar, uma vez estabelecidas as determinações da mesa e à ordem de inscrição existente;

XI. os membros do CMS poderão requerer urgência para discussão ou votação de matéria não incluída na ordem do dia;

XII. poderão ser chamados a participar das reuniões do CMS representantes de outros órgãos públicos e privados para discutirem assuntos pertinentes às áreas respectivas, desde que seja o convite aprovado pela maioria simples dos membros do CMS;

XIII. cabe ao Conselho Municipal de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

XIV. o Conselho de Saúde contará com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, disponibilizada pela Secretaria Municipal da Saúde e subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde;

XV. caberá à Secretaria Municipal da Saúde proporcionar condições físicas, materiais e financeiras adequadas ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e caberá a este a decisão sobre seu orçamento;

Parágrafo único: Os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do CMS e de seus conselheiros serão previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 18 - A pauta das reuniões ordinárias constará de: I. discussão e aprovação da ata da reunião anterior, caso não tenha sido realizada previamente;

II. expediente constando de informes da mesa;

III. informes dos conselheiros;

IV. ordem do dia, constando dos temas previamente definidos;

V. deliberações;

VI. encerramento.

§ 1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até o início da reunião.

§ 2º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Plenário e das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião ordinária.

Art. 19 - As decisões do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos membros presentes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

§ 1º - Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

§ 2º - Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho.

§ 3º - Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

§ 4º - A matéria referente à alteração do presente regimento, bem como dos regulamentos do Fundo Municipal de Saúde e a destituição dos mandatos serão deliberados pela maioria absoluta dos membros do CMS.

§ 5º - A aprovação do plano municipal de saúde e do plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde serão deliberados por maioria simples dos membros do CMS.

§ 6º - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

§ 7º - A recontagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.

§ 8º - O Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As deliberações do CMS de caráter normativo serão formalizadas por resoluções assinadas, numeradas e datadas pelo seu Presidente.

§ 9º - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 10º - As resoluções, atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, moções, notas à imprensa, recomendações sobre temas específicos e demais deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde, serão publicadas no Semanário Oficial do Município, dentro do prazo de 15 dias após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 - Deverão constar nas atas das reuniões do CMS:

I. relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;

II. resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III. relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV. as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - Constará no texto da ata da reunião a assinatura do Presidente do CMS e aprovação final pelos membros presentes, conforme folha de presença a ser anexada à mesma.

§2º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria do CMS, com cópia dos documentos.

§3º - A Secretaria do CMS providenciará a remessa de cópia da ata para conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, da respectiva esfera de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, poderá instituir comissões intersetoriais e grupos de trabalho específicos para analisar, estudar, discutir, fiscalizar e emitir pareceres sobre temas específicos relacionados à competência do mesmo, sendo que os pareceres produzidos devem ser submetidos à aprovação do plenário.

Parágrafo único: Entidades representativas de profissionais e usuários, autoridades e especialistas poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Saúde para participar de comissões instituídas no âmbito do próprio CMS.

Art. 24 - Poderá ser instituída, junto ao CMS, uma assessoria jurídica, a qual terá as seguintes atribuições:

I - assessorar juridicamente o CMS na organização e no funcionamento do SUS;

II - articular-se com os órgãos jurídicos da prefeitura, bem como das entidades públicas e privadas participantes do SUS, para a conclusão de assuntos administrativos e jurídicos de interesse do SUS, resguardada a competência exclusiva das Procuradorias Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º - A assessoria jurídica do CMS não terá representação judicial.

§ 2º - A assessoria jurídica contará com procuradores, assessores e assistentes técnicos para desempenho de suas funções.

§ 3º - Os integrantes da assessoria jurídica do CMS serão designados pelo seu Presidente.

Seção IV

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente escolhidos entre os membros por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, desde que reeleitos pelos membros do CMS.

§ 1º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do CMS cessará em 31 de dezembro do segundo ano do mandato.

§ 2º - Os conselheiros do CMS escolherão, entre os pares, o Presidente e o Vice-Presidente na primeira reunião, que deverá realizar-se imediatamente após a respectiva posse.

§ 3º - Caberá ao Presidente do Conselho, após a sua posse, solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilização de um funcionário e solicitar a sua nomeação como Secretário Executivo do CMS.

Art. 26 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I. representar o Conselho Municipal de Saúde;

II. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

III. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, dirigindo e coordenando os trabalhos;

IV. fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;

V. fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder o seu tempo;

VI. propor, caso necessário, a alteração da ordem do dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a serem votados pelo Plenário do CMS;

VII. fazer o encerramento das reuniões;

VIII. ter, em caso de empate, o voto de qualidade, como prevê o Art. 17 item II deste Regimento Interno;

IX. solicitar as providências e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho;

X. convocar assessoria jurídica, técnica e/ou administrativa, quando julgar necessário e submeter o parecer ao Plenário do CMS;

XI. delegar competências aos membros do CMS;

XII. decidir sobre questões de ordem, cabendo recursos ao plenário;

XIII. conceder licença aos membros do CMS, quando requerida formalmente e aprovada pelos conselheiros;

XIV. formalizar as resoluções do CMS e assinar as atas das reuniões;

XV. baixar os atos regulamentares necessários à administração do CMS, ouvido previamente o plenário do mesmo;

XVI. submeter à apreciação dos membros do CMS todas as matérias e assuntos pertinentes ao mesmo;

XVII. comunicar às entidades sobre as eventuais vacâncias, solicitando indicação de novos representantes para o preenchimento;

XVIII. atender às solicitações de informações, fornecendo pareceres escritos, sempre que solicitado, dentro de prazo concedido;

XIX. manter relacionamento com os órgãos de administração, visando à integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do CMS.

Art. 27 - O presidente será auxiliado e substituído, em seus impedimentos, pelo vice-presidente.

Parágrafo único: na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será presidida por um dos conselheiros, escolhido pelos presentes com direito a voto, recaído a escolha sobre aquele que obtiver o maior número de indicações.

Art. 28 - Em caso de vacância da Presidência, a mesma exercida pelo vice-presidente, até a conclusão do mandato respectivo.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 29 - São atribuições e competências da Secretaria do CMS:

I. preparar cada tema da pauta, com documentos e informações disponíveis, inclusive com destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião e tomar as providências necessárias ao bom andamento das reuniões;

II. receber e protocolar os processos e expedientes;

III. convocar os membros do CMS para as reuniões determinadas pelo Presidente;

IV. elaborar o cronograma anual de reuniões ordinárias do CMS;

V. registrar, através de lista de presença, a frequência dos conselheiros nas reuniões;

VI. lavrar a ata das reuniões;

VII. organizar e manter o arquivo do CMS;

VIII. preparar a correspondência, pareceres e documentos e destiná-los de forma correta;

IX. encaminhar as resoluções, atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, moções, notas à imprensa, recomendações sobre temas específicos e demais deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde, para publicação no Semanário Oficial do Município, dentro do prazo de 15 dias após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

X. realizar outras funções determinadas pelo Presidente do CMS relacionadas ao serviço desta secretaria.

Seção VI

Dos membros do Conselho Municipal de Saúde

Art. 30 - Compete aos conselheiros municipais de saúde:

I. participar das reuniões, com direito a voz, sendo o direito ao voto limitado aos titulares ou aos suplentes em substituição a estes;

II. zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

III. propor a discussão de problemas concernentes à atuação do CMS e sugerir soluções;

IV. apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;

V. estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

VI. propor para exame qualquer questão referente à gestão ou

aplicação dos recursos inerentes ao Fundo Municipal de Saúde;

VII. requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;

VIII. acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da municipalidade, dando ciência ao plenário;

IX. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do CMS.

§ 1º - Compete ao membro titular do CMS convocar o membro suplente para preenchimento de sua vaga, em caso de impedimento ou afastamento e na vacância decorrente de destituição.

§ 2º - Aos membros suplentes do CMS compete substituir os membros titulares em suas faltas, impedimentos ou vacância decorrente de destituição.

Seção VII

Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 31 - As Comissões Intersetoriais Permanentes, comissões permanentes e grupos de trabalho constituídas, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

*0 Alimentação e Nutrição;

*1 Saneamento e Meio Ambiente;

*2 Vigilância Sanitária e Farmaco-epidemiológica;

*3 Recursos Humanos;

*4 Ciência e Tecnologia;

*5 Saúde do Trabalhador.

*6 Comissão de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8142/90.

Art. 32 - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33 - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.

§1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto, sendo que, no caso das Comissões Permanentes, obrigadas em lei, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.

§2º - Os Grupos de Trabalho deverão ter suas atividades acompanhadas por um Conselheiro especialmente indicado para integrá-las.

§3º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

Art. 34 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 35 - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I. coordenar os trabalhos;

II. promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III. designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV. apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;

V. assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 36 - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II. requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III. elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de propostas de qualquer um dos membros titulares do CMS.

§1º - As propostas de alteração serão apreciadas em reunião ordinária ou extraordinária, convocada por escrito e com pauta única e específica, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. §2º - Serão consideradas aprovadas as alterações que receberem o voto favorável de, no mínimo, metade e mais um dos membros titulares do CMS.

§3º - As alterações aprovadas serão encaminhadas ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito a fim de tomarem conhecimento e, na sequência, para publicação no Semanário Oficial do Município.

Art. 38 - Na execução de suas atividades, o CMS atuará em coordenação com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 39 - Os casos omissos ou não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela maioria simples dos membros do CMS. Art. 40 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

PORTARIAS

PORTARIA nº 8.556, de 1º de novembro de 2016

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, Resolve pela presente portaria:

Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 1º de novembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
7643	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	PROF. ADJ.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
9030	ANTONINO LOURENÇO FILHO	ADI	PEDAGOGIA	A	II
8124	MARTA APARECIDA RAMOS	ADI	PEDAGOGIA	A	II
609	NAIR PITARELI	PROF. ADJ.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	G	III
9403	SANDRA ROSA MACIEL BELEI	PROF. ADJ.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
8520	CAMILA JULIANA SILVA	ADI	PEDAGOGIA	A	II

PORTARIA nº 8.585, de 1º de dezembro de 2016

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, Resolve pela presente portaria:

Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados.
REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
9341	Cleonice Batista Andrade	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
8191	Elyara Suellen Barboza	ADI	GRADUAÇÃO	A	II
8892	Leila Segala Merlin de Lima	Prof. Adj.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
9447	Maria Claudia Contrucci Dantas	PEB II	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	II
8674	Naila Cristina de Sousa Dognani Benini	Prof. Adj.	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
9039	Renata Peres Costa	ADI	GRADUAÇÃO	A	II
4557	Sandra Marta da Costa F. Barros	ADI	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III
7782	Silvia Aparecida Luiz	PEB I	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	A	III

Portaria nº 8.594, de 02 de dezembro de 2016.

(Define os membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica para Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, pela presente portaria, nomear os membros da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, retroagindo seus efeitos para esta data.

Presidente:

Selma Santos - Representante da Secretaria da Educação.

Membros:

Silvia Contrucci Gambini - Representante da Secretaria da Educação.

Roberto Márcio Batista - Representante da Secretaria Municipal da Administração.

Takeo Nishihara - Representante da Secretaria Municipal da Administração.

Jaime Pepe - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

As competências da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica são as descritas nos termos do artigo 18 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de dezembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal da Saúde



Relação Municipal de Ítens de Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Suplementação Nutricional

1ª edição

Avaré - SP
2016

1. FÓRMULAS INFANTIS

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses	Lata de 400g	Nan® Pro 1, Aptamil® Premium 1
Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses	Lata de 400g	Nan® Pro 2, Aptamil® Premium 2
Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® Soy, Aptamil® Soja 1, Aptamil® Soja 2
Fórmula infantil isenta de lactose de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® sem lactose, Aptamil® sem lactose
Fórmula infantil espessada com amido pré-gelatinizado de 0 a 12 meses	Lata de 400g	Nan® AR, Aptamil® AR

2. NUTRIÇÃO COMPLETA INFANTIL

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Nutrição completa e balanceada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total de nutrição ou como suplemento nutricional, isento de lactose e glúten, com sabores variados.	Lata de 400g	Pediasure®

3. NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLUCÊMICO

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Isenta de lactose, sacarose e glúten.	Lata de 400g	Glucerna®, Nutri Diabetic®, Novasource® GC

4. SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, enriquecido com vitaminas e minerais, com sabores variados.	Lata de 400g	Sustain®, Sustavit®, Nutren® Active

5. NUTRIÇÃO PARA PACIENTES IMUNODEPRIMIDOS

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica e hiperproteica, com fibras solúveis e insolúveis, enriquecida com nutrientes imunomoduladores (arginina, nucleotídeos e glutamina). Isenta de lactose, sacarose e glúten, com baixo teor de sódio.	Lata de 445g	Reabillit® Peptiflex

6. NUTRIÇÃO ENTERAL

Descrição	Apresentação	Referências Comerciais
Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal) e normoproteica com mix de proteínas (soro de leite, caseinato e isolado de soja) e adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Tetrapak de 1000ml	Trophic® Fiber, Nutri Enteral Soya Fiber®

Elaborada pelos nutricionistas:
Cinthia Menegazzo de Sousa
Luis Filipe Moura Tourinho

Revisada e aprovada pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) - novembro/2016:
Alessandra Fernandes Braz - farmacêutica
Denise Cristina de Oliveira Lopes - farmacêutica
Juares Marchetti - farmacêutico
Juliana Maria Barone Camargo - dentista
Larissa Maria Larini Meli Cicconi - farmacêutica
Leopoldo Ferraro Almeida - médico
Márcia Regina Marvullo - farmacêutica
Mária Paola Romano Curiati - farmacêutica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rerratificação da Publicação (Semanário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Avaré - nº 4/18 de novembro de 2016) referente Classificação dos Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Avaré, por tempo de serviço e títulos, para fins de atribuição de unidades educacionais sem diretor titular (unidades livres), para diretor adido e remoção de diretor para o ano letivo de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

DIRETOR DE ESCOLA	PONTUAÇÃO 2016 EXERCÍCIO 2017
01 IRANI MONTANHA GUARDIOLA	594,52
02 MARIA ADÉLIA PIMENTEL TAMASSIA	578,05
03 APARECIDO VICENTE VIEIRA	576,46
04 MARLENE CANIESTRO DIAS	555,01
05 REGINA SEBASTIANA QUINTILIANO STELLA	554,37
06 IVONE DIAS FUSCO	553,31
07 JACQUELINE HIRALLAH FONSECA	548,97
08 NALI KHAIRALLAH	532,90
09 MARISA TEIXEIRA FELIX	517,54
10 LENI ELISABETE ANDRADE ROCHA	508,90
11 ELAINE CRISTINA DE MELLO BONSAGLIA	508,50
12 NELCI DO SOCORRO RODRIGUES SOUZA	495,13
13 VERA MARIA FELIX CONFORTI	491,33
14 MARIA ISABEL DADÁRIO	477,45
15 KATIA REGINA FERNANDES	476,90
16 CACILDA MARIOTTO	431,16
17 MARIA APARECIDA GOMES DE PROENÇA	417,64
18 MARIA CECÍLIA ALVES REIS	405,98

19	ELAINE REGINA CRUZ ORTEGA	401,84
20	GIOVANE MERCADANTE CAMPANILE	380,45
21	VANIA ALICE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	368,22
22	FATIMA KHALAF ZEDAN	352,40
23	LUCÉLIA TARTAGLIA	322,01
24	MARIA DE LOURDES O. VICENTINI	313,57
25	JOANA BUENO RUIZ	305,40
26	CÉLIA APARECIDA CORREA	287,90
27	MARIA LUIZA SOARES BRANDI ORNELLAS	281,30
28	SELMA SANTOS	171,00
29	ELENILZO DE JESUS BOMFIM	139,38
30	LUIS HENRIQUE DA SILVA	119,73
31	GUSTAVO JOSE PRADO	81,47
32	CLAUDIO FERNANDO VIEIRA	66,80
33	LILIANE OLIVEIRA GUASSU	48,41
34	ELIZANDRA DANUZIA ABREU GIL FERREIRA	31,12
35	CELSE MELO DE OLIVEIRA	30,57
36	MARCELI GUIDO GONÇALVES	29,00

Rerratificação da Publicação (Semanaário Oficial da Estância Turística de Avaré - nº 797/29 de novembro de 2016) referente Classificação de Professores da Rede Municipal de Educação de Avaré, por tempo de serviço e títulos, para fins de atribuição de salas/aulas para o ano letivo de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO 2016/17	
1	MARIA JOSÉ DA CUNHA	740,39
2	CÉLIA INÊS MANZANO GARCIA	660,84
3	FRANCISCA CLARICE VART CASTANHO	573,93
4	MARIA JOSE COLELLA DUARTE	511,50
5	MARIA ROSA DOMINGUES DE BARROS	433,82
6	JOANA D'ARC MOREIRA PADILHA	425,33
7	MARIA NEVES DE OLIVEIRA	274,57
8	CAMILO BOSCOLO G. CORREA	274,27
9	SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA	271,53
10	MARIA LUIZA SOARES BRANDI ORNELLAS	255,50
11	PAULO VILELA DA SILVA	251,17
12	MARIA NEVES DE OLIVEIRA	243,27
13	MARCIA IVA DA SILVA CARDOSO	216,46
14	MARIA JOSE DA CUNHA	211,69
15	CAMILO BOSCOLO G. CORREA	206,17
16	FABIANA DE ALMEIDA COUTO	205,79
17	MARCIA IVA DA SILVA CARDOSO	199,06
18	RITA DE CÁSSIA GARCIA RODRIGUES	183,39
19	ESMERALDA APARECIDA FERREIRA COLLA	177,02
20	AZÉLIA SERRANO	176,47
21	CILMARA APARECIDA CRUZ FELIPE	161,70
22	PENELOPY PEDROSO GONÇALVES	137,05
23	LUCIANA VIRGINIA DE C. YASSUDA	120,02
24	ANA JÚLIA COLLELA	85,44
25	BRUNA MORAES DE OLIVEIRA LOPES	38,52

Classificação de Professores de Educação Básica I (PEB I)

02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO 2016/17	
1	NAIR PITARELI	1.562,34
2	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	1.337,33
3	FÁTIMA CRISTINA VEIGA BENINI	1.216,90
4	VILMA TEREZA DEOLIN	1.192,07
5	LUCIA HELENA LÉLIS DIAS	1.165,21
6	MARCIA VIRGINIA B.A. COSTA	1.161,58
7	CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	1.151,86
8	ANDREA DE CASTRO ARRUDA	1.147,41
9	MERCES F. MARTOS DE OLIVEIRA	1.026,80
10	NADIME APARECIDA MARQUES CASAGRANDE	995,93
11	MARIA CRISTINA SODRÉ MILANEZI	988,22
12	CASSIA REGINA M. BORGES CARDOSO	970,47
13	MARISA PEREIRA MAISSE	951,99
14	MARCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	943,88
15	MARIA PIERINA DOMICIANO SILVESTRE	942,23
16	VERA LUCIA NILSON DOS SANTOS	937,20
17	MARLENE APARECIDA ELIAS	924,11
18	CÉLIA APARECIDA CORREA MORAES	922,95
19	ROSANGELA NEGRÃO INÁCIO ALVES	922,89
20	MARLI VICENTE BARBOSA	908,09
21	IVONE FERREIRA DE ALMEIDA	906,27
22	MARIA DE LOURDES CORSINO DE LIMA	900,88
23	ROSANGELA APARECIDA ZANELA ALVES	897,40
24	CÉLIA REGINA PEGOLI DE OLIVEIRA	894,00
25	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	887,14
26	ISABEL APARECIDA DE PAULA LEITE	884,82
27	VERA LUCIA GREGUER RIBEIRO	878,93
28	JUDITE BERNABIO POMPIANI	878,20
29	EDUARDA CRISTINA RIGHI	869,70
30	JANE MARLI BORGES DOS SANTOS	858,70
31	GIZELE ADRIANI RENÓFIO FERNANDES	856,57
32	MARIA DO CARMO BASTOS	849,62

33	AMÉLIA REGINA PASCHOAL DE CASTRO	836,10
34	ROSANA PEGOLLO MAZETTI	831,46
35	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS	830,95
36	MIRIAM CRISTINA TONINI PADILHA	823,86
37	FABIANE DE ASSIS DUARTE	816,08
38	EMILIANA APARECIDA DA SILVA	810,97
39	MARIA HELENA PEREZ	809,61
40	MARISA PIRES DE CAMPOS DE MELO	802,35
41	MARLUCIA DE OLIVEIRA ROSA	798,73
42	SANDRA TERESINHA ZECHEL ALVES	795,15
43	NÍVEA MENEZES SILVA	793,63
44	ADRIANA CURIATI AGUILAR	783,96
45	VIVIANE CRISTINA CORADI BOCCI	782,73
46	MARIA SALETE DA SILVA CALDEIRA	781,88
47	NEIDE MARTINS DA COSTA CAVECCI	769,54
48	ELIANA APARECIDA GUEDES	767,05
49	CÉLIA REGINA COSTA CORRÊA	759,35
50	MARCIA CRISTINA ROLDÃO	758,23
51	ELAINE CRISTINA DE ÂNGELO CAPECCI	748,48
52	ELIANA MARIA ALVES SILVA	742,36
53	ELIANA PEREIRA RODRIGUES	739,41
54	RENATA DINIZ DE BARROS	733,50
55	LUCIA HELENA CLETO	729,58
56	ROSIRIS MARATA GESUALDI	722,76
57	FUMICO YAMANACA FUJITA	720,83
58	ANA MARIA DA SILVA	720,44
59	CLAUDINEIA DAS GRAÇAS B. BENINI	719,03
60	PRISCILA SANTOS HUNGRIA	712,64
61	MARIA TERESINHA CONTI PAULINO	710,35
62	MÁRCIA DA C. RODRIGUES PANOBIANCO	697,23
63	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA	693,20
64	SUELI APARECIDA PRADO DE SOUZA	686,91
65	MARIA HELENA PEREZ	683,51
66	SANDRA TEREZINHA GOMES POLLO	682,60
67	APARECIDA SONIA NISHIHARA	675,47
68	MARIA SILVIA MORI	674,58
69	MARIA LUCIA INNOCENTE GOMES	671,60
70	DANIELA REGINA RENÓFIO SALOMÃO	670,43
71	MARCIA REGINA FERNANDES NOGUEIRA	670,26
72	MARTA SAMPAIO ROCHA CONTRUCCI	668,40
73	NELI MARIA DE ALMEIDA PANCIONE	668,12
74	VANDA CALIXTO DOS SANTOS GREGÓRIO	660,89
75	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	657,34
76	GIANE DA COSTA ABEU	656,34
77	ROSANA DIAS FONSECA DE MELO	655,24
78	TATIANE DA COSTA ABREU	652,83
79	MARLI VICENTE BARBOSA	651,79
80	AMÉLIA REGINA PASCHOAL DE CASTRO	651,70
81	MIRIAM CRISTINA TONINI PADILHA	651,06
82	VALDIRENE APARECIDA MOLINA	650,60
83	CLAUDINEIA DAS GRAÇAS BATISTA BENINI	650,53
84	GISLENE APARECIDA DE LEMOS LIMA	649,46
85	ODETE DE GOES MANOEL	648,10
86	SIMONE REGINA M. DO NASCIMENTO	647,59
87	ZORAIDE RIBEIRO FERREIRA	646,94
88	DANIELA RENÓFIO SALOMÃO	644,53
89	EDNA MARIA DE AZEVEDO MACEDO	642,67
90	ROSELY CORDEIRO	641,96
91	MARIA CÉLIA DA SILVA SALOMÃO	640,03
92	ÂNGELA MARIA HORACIO ANDRADES FIORINI	634,48
93	SANDRA APARECIDA MIRAS BARTHOLOMEU	632,43
94	VIVIANE CRISTINA ROBERTO	632,04
95	JUDITH LEITE DA CONCEIÇÃO	631,42
96	TATIANE DA COSTA ABREU OLIVEIRA	629,33
97	ROSANA PEGOLLO MAZETTI	623,94
98	ANA RITA LEAL QUIRINO	623,71
99	SIMONE DE FÁTIMA BENEDITE	622,28
100	VANDA CALIXTO DOS SANTOS GREGÓRIO	621,49
101	MARINA OKIISHI	620,53
102	APARECIDA ELISABETE SOUZA HONÓRIO	611,63
103	JOCELITA FIORUCCI GARCIA	610,02
104	SILVANA CRISTINE RAMOS DA S. FERREIRA	602,86
105	ROSA MARIA BRISOLA	598,79
106	MARLENE APARECIDA D. ANDRADE	598,33
107	ELAINE CRISTINA DE ÂNGELO CAPECCI	596,50
108	TELMA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	594,94
109	ELIANA PEREIRA	594,16
110	SELMA SANTOS	592,78
111	ALESSANDRA CONCEIÇÃO P. DE OLIVEIRA	592,49
112	MARCIA VIRGINIA B. ANTUNES COSTA	589,18
113	RITA DE CASSIA PRATT DA SILVA	584,83
114	ELIANA APARECIDA GUEDES	583,75
115	LAIS RODRIGUES DA ROCHA	583,73
116	OLGA MARIA PEREIRA	580,22
117	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	580,00
118	ELAINE REGINA CRUZ ORTEGA	577,84
119	FÁTIMA APARECIDA DE ARAUJO	576,43
120	VANESSA CARVALHO	576,19
121	ALEXANDRA P.A. HOMEM DE MELLO	575,64
122	MARCIO JOSÉ GREGÓRIO	574,91
123	MARCIO JOSÉ GREGÓRIO	574,91
124	SANDRA REGINA ALVES VIEIRA	572,16
125	CARLA PEREIRA DA SILVA DAMIÃO	571,27
126	MARIA ELISA BENEDETTI BAGATIM	564,71
127	VERANCILA MARIA CORREA MIRAS	564,48
128	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	564,02
129	PATRICIA GICUS ROBLES	563,86
130	ANA LAURA NOGUEIRA	562,93
131	IVANA DE ALMEIDA VEIGA	562,21
132	AMÉLIA MARIA SCUCCUGLIA	561,59
133	ADRIANA CONTINI BARRETO	561,45
134	MARISA PEREIRA MAISSE	560,19
135	MARINA OKIISHI	556,47

136	ELIANA MARIA ALVES SILVA	556,46
137	MARIANA R.C. FERREIRA	555,65
138	MÔNICA DE ALMEIDA NEVES	554,65
139	ELAINE SILVEIRA SAITO	553,86
140	GILMARA ABREU VIANA	553,00
141	VALDIRENE APARECIDA MOLINA	553,00
142	ROBERTA SBRAGIA AURANI	552,80
143	EDUARDA CRISTINA RIGHI	549,63
144	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	549,63
145	ELAINE APARECIDA MUNHOZ	548,13
146	CLARICE FERREIRA GUIMARÃES	546,18
147	GEOVANA DE SOUZA M. RODRIGUES	544,38
148	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	539,28
149	SEBASTIANA VITALINA DA SILVA CASTILHO	539,17
150	CÉLIA REGINA PEGOLI DE OLIVEIRA	538,40
151	CRISTIANE FERREIRA VIANA	538,38
152	MARIA SILVIA MORI	535,73
153	AMÁLIA VICENTINI FERNANDES	524,82
154	ELIZANDRA LETÍCIA BARBOSA	523,53
155	ANA LUCIA SIQUEIRA LEX	522,95
156	NÍVEA DA SILVA FERREIRA	519,17
157	ODETE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	517,27
158	MARIANA REIMBERG CHISTE FERREIRA	513,55
159	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS	511,70
160	IGNES DIAS	509,86
161	SUELI DALCIN IL	496,38
162	JULIANA AIRES DA NOBREGA LOPES	492,20
163	ANA CLAUDIA RAMOS SILVA	480,83
164	VERIDIANA FERREIRA DA LUZ	470,93
165	LIGIA LEOCÁDIA MILANEZE DE JULIO	456,19
166	ANDREA DE CÁSSIA BATISTA	447,07
167	JOCELITA FIORUCCI GARCIA	446,12
168	DANIELE ALTAFINI BATISTA	445,74
169	JULIANA AIRES DE NOBREGA LOPES	442,30
170	LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA SILVESTRE	442,17
171	CLAUDIA REGINA MANTOVANI OLIVEIRA	440,07
172	MARIA ANGELICA TEIXEIRA HENRIQUE	431,14
173	MARISETE APARECIDA MAÇON	423,44
174	DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO	422,93
175	JULIANA DALCIN LIMA	422,27
176	ANA LAURA NOGUEIRA	417,43
177	ELAINE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	415,03
178	NATASCHA C. DE OLIVEIRA GERVÁSIO	413,23
179	ANA PAULA COELHO CAPELIM	407,93
180	MARIA ROSA BUENO SIMÕES	404,23
181	LIGIA CATIB BANNWART	398,82
182	DANIELA ALTAFINI BATISTA	398,45
183	ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA	397,50
184	FABIANE BRAGA DE ALMEIDA PRADO BATISTA	397,36
185	ROBERTA INESSA LANÇA RAMOS	395,42
186	ANDREA DE CÁSSIA BATISTA	385,57
187	JANICE DE PAULA MATOS DE MELO	385,18
188	DANIELE PEREIRA VARRASCHIM REIS	382,99
189	KLEBER ROCHA DOS SANTOS	380,62
190	NÍVEA PATRICIA C. DE SOUZA	377,97
191	JULIANA DALCIN LIMA	374,83
192	LUCIANA APARECIDA DE SOUSA	373,20
193	ERLENE SILVA DE ANDRADE FERREIRA	370,55
194	CELINA TEGANI ARAUJO	365,15
195	MARIA ROSA BUENO CARDOSO SIMÕES	361,93
196	GEOVANA DE J. M. RODRIGUES	360,88
197	DENISE HELENA CARDOSO BARRETO	358,53
198	GIANE DA COSTA ABREU	358,24
199	ADEMIR MARTINS DA SILVA	357,96
200	JULIANA THAIS RIBEIRO VITAL	355,68
201	NÍVEA PATRICIA CRUZ DE SOUZA	350,10
202	SONIA MARIA DIAS MARTINEZ	349,10
203	MONICA REGINA BERNARDO	348,57
204	RITA DE CASSIA PIRES MARTINS	348,44
205	CRISTIANE FERREIRA VIANA	347,54
206	TÂNIA APARECIDA SILVEIRA CAMILO	345,79
207	AMANDA CRISTINA PEREIRA DAMIÃO	345,75
208	RITA DE CÁSSIA PRATT DA SILVA	345,25
209	PENELOPY PEDROSO GONCALVES	345,12
210	SANDRA TERESINHA GOMES POLO	343,27
211	DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO	342,85
212	ROSELI PIRES DE ALMEIDA CONTRATRES	342,50
213	ANUNCIATA AP. DE OLIVEIRA SOUZA	340,17
214	ADRIANA CONTINI BARRETO	337,00
215	GABRIELA AMÉRICA R. DE OLIVEIRA LEITE	333,30
216	MARISA DIAS DE MELO	332,90
217	FABIANA APARECIDA CYRINO ZEQUI	330,36
218	ROBERTA SBRAGIA AURANI	330,10
219	MARIA BIBIANA DAS DORES SILVA	328,56
220	SIMONE DE FÁTIMA BENEDITE	324,58
221	MARIANA VERPA	322,60
222	SANDRA REGINA ALVES VIEIRA	317,99
223	ANGELA CRISTINA MOREIRA	315,38
224	SUELI APARECIDA PRADO DE SOUZA	308,78
225	ORISVANDA CORDEIRO	306,00
226	RENATA BRUNO MARIANO	303,63
227	APARECIDA DA PENHA MONDINI COSTA	300,83
228	JULIANA DA SILVA TAVARES	299,97
229	ELAINE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	299,35
230	DEISE CRISTINA D. CARVALHO	297,53
231	MARLI DALVA MARIANO	294,48
232	ALESSANDRA OLIVEIRA MOURA	292,03
233	SANDRA APARECIDA D. A. LARA	288,18
234	ROBERTA INESSA LANÇA RAMOS	287,52
235	FATIMA APARECIDA CARDIA DE CASTRO	284,93
236	CLARICE FERREIRA GUIMARÃES	283,71
237	DÉBORA FIORATO CARDIA DE CASTRO	282,87

238 DOMITILA TERESINA DE CASTRO	281,69
239 VALERIA DE PAULA	281,31
240 MEIRE CRISTINA L. RIBEIRO	279,65
241 SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA	279,63
242 SONIA FATIMA O. MACHADO	278,25
243 RITA MARIA TINTI DA SILVA	277,76
244 FABIANA DE ALMEIDA COUTO	270,59
245 ROSELI DE CÁSSIA TAVARES	265,05
246 ALESSANDRA GIOVANA B. ALCANTARA	260,71
247 SILVIA APARECIDA LUIZ	260,59
248 CARLA PEREIRA DA SILVA DAMIÃO	260,51
249 CELSO MELO DE OLIVEIRA	256,87
250 MARIA ANGÉLICA P. DA S. MONTANHA	254,65
251 SANDRA TEREZINHA ZECHEL	253,35
252 ROSA MARIA PEREIRA SILVESTRE	252,44
253 KÁTIA SILENE MAITAN	240,75
254 MICHELE ALINE DOS SANTOS	237,18
255 AURELICE APARECIDA DA SILVA	236,90

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1 SANDRA REGINA VIEIRA DA SILVA	724,86
2 ADRIANA LOPES DE SOUZA VILHENA	679,11
3 FÁTIMA SHOUR GUERREIRO	631,30
4 MARGARETE PALUDO	628,99
5 ANA MARIA FERNANDES	624,26
6 ELIZABETE AVELINA DA SILVA DEOLIN	464,87
7 MÁRCIA DO AMARAL PÁDUA	391,03
8 ROSANGELA RAIMUNDA VICENTE	387,53
9 ANA CONCETA PAPA MORELLI	372,69
10 LUCIANE DE FÁTIMA NOGUEIRA MARTINS	335,99
11 SANDRA REGINA BEXIGA GIANETE	331,25
12 MARIA CLAUDIA CONTRUCCI	290,76
13 CRISTIANO DE OLIVEIRA	282,77
14 NELI APARECIDA DE M. VIEIRA DA SILVA	279,07
15 ANA CAROLINA DADÁRIO SCATINGA	235,21
16 EDNA LUZIA BRESSAN FÁZIO	227,02
17 MARIA FUMIKO HIRAY	216,52
18 MARIA MADALENA CORREA AIRES	211,22
19 ELENIL RITA APARECIDA M. MARTINS	210,90
20 FÁTIMA APARECIDA VIANA RIBEIRO	202,85
21 PRISCILA FOGAÇA DE ALMEIDA SILVA	172,74
22 GISELE DE OLIVEIRA	161,72
23 MARIA CLAUDIA CONTRUCCI DANTAS	64,26
24 LUCIANE DE FÁTIMA NOGUEIRA MARTINS	24,49
25 DORIVAL DA CRUZ PINTO FILHO	20,19

PROFESSOR DE ARTE MUNICIPALIZADO	PONTUAÇÃO
01 ROSITA MARIA CORREA SILVESTRE DE BARROS	471,84

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES ADJUNTOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1 MARIA BENEDITA BENTO RODRIGUES	262,12
2 EVERTON DOS SANTOS MACHADO	260,30
3 ANA PAULA PEREIRA PANCIONI	257,50
4 CAMILA INÁCIO DE OLIVEIRA	256,92
5 SANDRA ROSA MACIEL BELEI	255,26
6 ELAINE CRISTINA MILLER BORALI	251,15
7 VIVIANE REGINA TRISTÃO FERREIRA	250,97
8 ALMERINDA PELENTIER	249,60
9 CRISTIANE MARIA DE LIMA	246,18
10 DANIELE PEREIRA VARRASCHIN REIS	242,59
11 ANGELA DA SILVA TIMÓTEO	237,60
12 ISABEL CRISTINA M. M. DE OLIVEIRA	237,40
13 MARIA CLAUDIA OKIISHI	236,90
14 CLAUDIA C. RODRIGUES MARATTA	235,91
15 MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	235,38
16 ROSELI MARIANO MONTANHA	234,70
17 PATRICIA DA SILVA PRATA	234,35
18 ANGÉLICA PATRICIA R. BARBOSA	233,29
19 LUZIA CORREA DE SOUZA BORGES	228,58
20 MARIANA VERPA	226,93
21 ELIANI TELE DE OLIVEIRA DI PIERO	225,15
22 APARECIDA DE FÁTIMA GERALDO	224,24
23 MARIA FERNANDA MARTINS ARCA	223,05
24 AZELIA SERRANO	219,97
25 MARISETE APARECIDA MAÇON	218,54
26 FERNANDA TAIS CAETANO FERNANDES	215,90
27 ADRIANA CARDOSO DALTO	215,60
28 ANA DE LOURDES MIONI NAKAMURA	211,83
29 RITA DE CÁSSIA PIRES MARTINS	210,64
30 EVELIZE CRISTINA ANTUNES	208,44
31 MARCELE REGINA BARBOSA	207,10
32 LEILA SEGALA M. DE LIMA	201,17
33 CAMILA TAVARES BENTO	200,59
34 CELINA FARAH ALVES	199,80
35 NAILA CRISTINA DE SOUSA D. BENINI	196,83
36 CRISTINA DE FÁTIMA PEREIRA	196,49
37 ELAINE SILVEIRA SAITO	195,06
38 SUELI APARECIDA FIORINI	191,34
39 ANUNCIATA APARECIDA DE O. SOUZA	189,82
40 JOCIMARA MOREIRA COUTO DE OLIVEIRA	188,83
41 MARILIA L. DE OLIVEIRA	184,61
42 NATÁLIA DA SILVA	182,12
43 ADRIANA NOHARA	181,73

44 RITA DE CÁSSIA GARCIA RODRIGUES	181,45
45 PRISCILA APARECIDA F. FERNANDES	181,08
46 LUCIA HELENA CLETO	172,68
47 SANDRA REGINA GONÇALVES FELIX	172,45
48 MARA BEATRIZ DOS SANTOS ARRUDA	171,00
49 DENISE DE FÁTIMA DOMINGUES	167,74
50 ADRIANA DOS SANTOS	166,71
51 EUNICE ESTEVES BALESTERO	165,28
52 MARIA INÊS FURTADO	164,30
53 SUELI CONCEIÇÃO DE SOUZA PAPAY	163,48
54 AMANDA REIS DOS SANTOS CRUZ	162,29
55 BRUNA REGINA DE OLIVEIRA MORAES	161,65
56 MARLENE APª DOMEZ ANDRADE	159,53
57 CLAUDETE APª MARTINS V. CIRIACO	158,81
58 NEUSA GOMES CARDOSO	157,95
59 SIMONE REGINA M. DO NASCIMENTO	156,44
60 KELLEY REGINA CARDOSO GOMES	155,93
61 ANGÉLA MARIA DA SILVA MORAES	155,21
62 ORISVANDA CORDEIRO	154,30
63 ANA PAULA BENINCASSI S. DE GODOY	148,94
64 VANILDA DE OLIVEIRA	146,55
65 LUCI MAURA GREGÓRIO DE CASTRO	146,29
66 EMANOELA MARIA DA SILVA CÂMARA	144,85
67 SILVANA SELMA DOS SANTOS	142,80
68 DANIELLE KALINE RICARDO	142,11
69 DIMAS DE MATTOS SILVA	140,50
70 VALÉRIA APARECIDA DIAS ALMEIDA	139,25
71 ADRIANA LEME	137,89
72 AMANDA DE OLIVEIRA ROSA	128,27
73 SANDRA ROSA MACIEL BELEI	127,66
74 MAGDA CRISTINA TEODOSIO BORGES	121,50
75 VANESKA LACERDA VIVAN CAVALARI	120,15
76 JULIANA DAMÁSIO DE OLIVEIRA	118,18
77 DANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	113,15
78 IZA MARIA LOPES VIEIRA	112,30
79 HOSANA MARIA DE SOUZA ZEULA	104,31
80 TAIS HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA	103,48
81 TATIANE CRISTINA BENINI CONCEIÇÃO	102,85
82 ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	102,30
83 OLIVIA TONON MARTINS	101,78
84 CLAUDIA C. R. MARATTA	101,61
85 RENATA HELENA PEREIRA ROCHA	95,31
86 ANA CAROLINA GUERREIRA NEVES	93,64
87 MARINA QUEIROZ SILVA	89,58
88 ADA CAROLINE RIBEIRO CELESTINO BATISTA	78,19
89 CAMILA TAVARES BENTO	74,60
90 MICHELLE CAROLINE PASCHOALIN L. MATIS	69,24
91 LUCI MAURA GREGÓRIO DE CASTRO	58,79
92 HOSANA MARIA DE SOUZA ZEULA	35,41
93 AMANDA R. DOS SANTOS CRUZ	31,59
94 ANA CAROLINA BERNARDO SILVÉRIO	9,23
95 MICHELE ALINE DOS SANTOS	8,68
96 RENATA APARECIDA S. PETRI	7,54
97 LEILA CRISTINA FERNANDES SANTOS	6,1

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I LOTADOS NA SME 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1 MARIANA VICENTE P. RODRIGUES	400,85
2 LUZIA CORREA DE SOUZA BORGES	384,38
3 MARIA CLAUDIA OKIISHI	353,06
4 VIVIANE CRISTINA ROBERTO	347,64
5 MIRIAM ODYNEIA G. BARONETTO	344,83
6 ROSELI CORDEIRO	334,46
7 ISABEL CRISTINA MORETI M. DE OLIVEIRA	324,90
8 MARIA DE FATIMA FERREIRA MENK	320,81
9 PRISCILA SANTOS HUNGRIA	317,68
10 SANDRA HELENA DE S. L. HENRIQUE	314,52
11 MARIA CONCEIÇÃO BELIN	303,72
12 ELAINE GARCIA CORTEZ	294,32
13 GILMARA ABREU VIANA	293,10
14 MARCIA MAGNA S. D. PEROTO	290,37
15 LEILA SEGALA MERLIN DE LIMA	288,77
16 PRISCILA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES	284,28
17 VANESSA FELIX FERREIRA	271,20
18 VALDINEIA PIRES BATISTA	267,65
19 ADRIANA GARCIA L. DA FONSECA	267,01
20 ANA PAULA DE OLIVEIRA	263,70
21 IVAN CAMPOS DE RAMOS	246,38
22 ELAINE DAS GRAÇAS PINTO ALVES	241,61
23 RENATO DE LIMA CARVALHO	215,77
24 CRISTIANE APARECIDA M. CASTANHEIRO	211,01
25 JULIANA RIOS ROSSI LIMA	200,65
26 MARISTELA CALDEIRA	199,52
27 JOANA ANDREA LOPES	155,78
28 CLEONICE BATISTA ANDRADE	61,45

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1 JOSÉ CARLOS MOTA	655,50
2 PAULA MARIA DE BARROS SACCARO	651,40
3 VANUSA MARIA MARTINS RODRIGUES	624,50
4 RITA DE CÁSSIA S. F. DE MELO	604,01
5 CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	592,80
6 CIBELE CRISTINA BOVE	547,16
7 ANABEL DADÁRIO	541,71
8 ELAINE HERNANDES SOUZA	538,59
9 ADRIANA APARECIDA NAZÁRIO BELERMINO	531,33
10 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA AMARAL	523,90
11 ELIZABETH BANNWART	513,90
12 VILMAR CUEBAS CAMARGO	498,82
13 ALINE GABRIELA PEREZ	344,76
14 LYDIANE APARECIDA BENEDETTI	327,73
15 JOÃO ALEXANDRE H. PEREIRA	315,06
16 MARIA ISABEL TEODORO N. ANTUNES	291,13
17 CINTIA DE CÁSSIA JONAS RAMOS	280,13
18 MARIANA BRUNO DA S. COSTA	258,04
19 JOSE CARLOS NARDY DE FREITAS	238,10
20 SIBELE F. MEDEIROS	235,81
21 ELIANA CRISTINA MENDES DE GODOY	233,28
22 LETICIA M. U. ORNELAS	164,58
23 MARCUS VIRGILIUS MORAES BUENO	158,30
24 JOSÉ ALDEMI PEREIRA DA SILVA	152,30
25 PRISCILA GALVÃO DE ALMEIDA LEME	130,90
26 LUIZ GUSTAVO OKIISHI	124,63
27 SONIA MARIA CARDOSO	106,90
28 RODRIGO DE ARAUJO	85,23
29 ALAN CARLOS DO AMARAL	44,40
30 PATRICIA ELISA TAMBURU DINARDIO	34,53

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXERCÍCIO 2017

PROFESSORES	PONTUAÇÃO
1 JOSÉ CARLOS MOTA	655,50
2 PAULA MARIA DE BARROS SACCARO	651,40
3 VANUSA MARIA MARTINS RODRIGUES	624,50
4 RITA DE CÁSSIA S. F. DE MELO	604,01
5 CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	592,80
6 CIBELE CRISTINA BOVE	547,16
7 ANABEL DADÁRIO	541,71
8 ELAINE HERNANDES SOUZA	538,59
9 ADRIANA APARECIDA NAZÁRIO BELERMINO	531,33
10 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA AMARAL	523,90
11 ELIZABETH BANNWART	513,90
12 VILMAR CUEBAS CAMARGO	498,82
13 ALINE GABRIELA PEREZ	344,76
14 LYDIANE APARECIDA BENEDETTI	327,73
15 JOÃO ALEXANDRE H. PEREIRA	315,06
16 MARIA ISABEL TEODORO N. ANTUNES	291,13
17 CINTIA DE CÁSSIA JONAS RAMOS	280,13
18 MARIANA BRUNO DA S. COSTA	258,04
19 JOSE CARLOS NARDY DE FREITAS	238,10
20 SIBELE F. MEDEIROS	235,81
21 ELIANA CRISTINA MENDES DE GODOY	233,28
22 LETICIA M. U. ORNELAS	164,58
23 MARCUS VIRGILIUS MORAES BUENO	158,30
24 JOSÉ ALDEMI PEREIRA DA SILVA	152,30
25 PRISCILA GALVÃO DE ALMEIDA LEME	130,90
26 LUIZ GUSTAVO OKIISHI	124,63
27 SONIA MARIA CARDOSO	106,90
28 RODRIGO DE ARAUJO	85,23
29 ALAN CARLOS DO AMARAL	44,40
30 PATRICIA ELISA TAMBURU DINARDIO	34,53

LEGISLATIVO



INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 de NOVEMBRO de 2016

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Ziroldo-Presidente

-reiterando a Indicação nº1363/2015, para que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de implantar placas de sinalização indicando "Proibido jogar lixo e animais mortos, sujeito a multa", em todos os bairros que margeiam a rodovia SP-255. Justifica-se tal pleito pois moradores reclamam do descarte de lixo e animais mortos nessas áreas, devido à pouca movimentação de pessoas nestes locais.

-reiterando as Indicações nº860/2016 e nº226/2016, para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Dr. Oswaldo Brito Benedetti, no trecho ao lado do lago Bertha Bannwart.

-para que, por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da rua Da Colina, próximo ao nº687, localizada no bairro Colina da Boa Vista.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, retirada de troncos de árvores, localizadas em frente à Unidade Básica de Saúde, no bairro Plimec, resultante de cortes efetuados por ocasião da construção da referida unidade.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, a limpeza e retirada de entulho da Rua Alvaro Figueiras, no bairro Plimec.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, a reposição de lâmpadas na Rua Muntaha Barcheti Urrêa, próximo ao nº 331, no bairro Mario Emilio Bannwart.

-para que seja efetuada por meio da secretaria competente, a limpeza e retirada de entulho da Rua Raul Ozuma Delgado, ao lado CSU, no bairro Plimec.

Edson Flavio Theodoro da Silva- 2º Secretário

-Para que proceda através do setor competente o reparo necessário na calçada localizada na Av. Major Rangel, próxima ao terminal rodoviário, que se encontra danificada no acesso de cadeirantes, impossibilitando os mesmos de transitar pelo local. -Para que proceda através do setor competente a limpeza de toda área no entorno da EMEB - Prof.ª Suleide do Amaral Bueno, localizada na Vila Jardim.

-Para que proceda a operação Tapa Buracos em toda extensão da rua Elza Moreira, localizada na Vila Jardim.

-Para que proceda a recuperação do leito carroçável da rua Hugo Tamassia, localizada no bairro Gilberto Figueiras.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize a limpeza e manutenção de área verde localizada na rua Nicola Piza, altura do número 1680, no bairro Bonsucesso.

-para que por meio do setor competente realize limpeza na rua Vitor Ramos Fernandes, altura do número 40, o bairro Jardim Santa Monica.

-para que por meio do setor competente realize a manutenção na Rua Azurara, no bairro Vila Martins.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar a reforma e manutenção do calçamento da rua Félix Fagundes, no bairro Bonsucesso.

-para que por meio do setor competente realize operação tapa-buracos na rua Wilson Sabino de Godói, confluência com a rua Manoel de Oliveira Sobrinho, no bairro Avaré I.

Bruna Maria Costa Silvestre

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos -na Rua da Colina defronte ao numeral 632, bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos -na Rua da Colina confluência com a Praça Nylcéa Guércio Scigliano, bairro Colina Verde.

-para que por meio do setor competente providencie o conserto do relê do poste de iluminação instalado na Avenida João Victor de Maria defronte ao número 265 Vila Martins II. Pelo menos a 01 mês as duas luminárias do Poste não apagam durante o dia, fato que já foi comunicado por moradores e até a presente data não resolvido.

-para que por meio do setor competente providencie a manutenção do leito carroçável - operação tapa buracos na Rua Fernando de Moraes próximo ao numeral 357, bairro Colina Verde.

-REITERANDO as Indicações nº 1769 de 16 de novembro de 2015 e 1092 de 27 de junho de 2016 até o momento sem respostas, para que por meio do setor competente providencie o nivelamento do leito carroçável da Rua Espírito Santo - Praça Eng. Muller, bairro Braz II, pois devido o asfaltamento da Avenida Major Rangel as águas pluviais acabam empoçando na confluência das referidas vias e o procedimento de nivelamento culminará com as águas seguindo seu curso até as bocas de lobos instaladas no local.

-REITERANDO as Indicações nº 1823 de 23 de novembro de 2015 e 881 de 30 de maio de 2016 até a presente data sem resposta, para que por meio do setor competente providencie o nivelamento da sarjeta do leito carroçável da Rua Paraná entre a Rua Coronel Coutinho e Rua Coronel João Cruz, Bairro Brás I. Os moradores da Rua Paraná relataram que após o recapeamento asfáltico da Avenida Major Rangel a referida via também recebeu o recapeamento asfáltico, mas a sarjeta não foi reconstruída, fato que devido ao desnivelamento do solo após chuvas ou quando algum morador resolve lavar suas residências acabam acumulando defronte várias residências, causando transtorno e colocando em risco a saúde de todos que ali residem. Vale salientar também que a canaleta para escoamento das águas pluviais está desnivelada, pois acumula água e areia oriundas de enxurradas.

-para que por meio do setor competente, providencie a manutenção da canaleta para escoamento d'água defronte ao Posto Estrela, localizado na Avenida Major Rangel confluência com a

Rua Santa Catarina, Centro, visto que no local há um acúmulo de poças d'águas, fato que levou o proprietário a ser notificado pela CETESP - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - para sanar o problema.

-para que por meio da Secretaria competente, seja instalado tambores de lixo na Praça José Lopes Andrade, bairro Alto da Boa Vista, facilitando aos moradores na colaboração para uma cidade sempre limpa, visto que os lixos acumulados para a coleta acabam sendo espalhados por cães que ficam soltos na Rua.

-para que por meio do setor competente, providencie a instalação de uma Placa de Advertência "PROIBIDO JOGAR LIXO E SIMILARES SUJEITO A MULTA" nos fundos do pátio do Bejega, localizado na Rua Tiradentes, Vila Martins I.

-para que por meio do setor competente providencie a capinação do mato alto em, toda a extensão da Rua Osvaldo Brito Benedeti, bairro Residencial Gilberto Figueiras II.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do setor competente, sejam realizadas as devidas podas de árvores na rua Paraiba, imediações da Santa Casa de Misericórdia da Estância Turística de Avaré, principalmente nas proximidades e Ambulatório de Ortopedia, reiterando as indicações nº 0038/2016, já epigrafadas.

Luiz Otávio Clivatti

-Para que NOTIFIQUE o proprietário do terreno situado na Rua Prefeito Misael Euphrasio Leal de esquina com a Avenida Gilberto Figueiras, para a limpeza preventiva do espaço ou que o mesmo seja feito pela Secretaria de Serviços e debitado do IPTU, conforme procedimento legal.

-Para que providencie a operação tapa-buracos na Rua Cerqueira Cesar em toda sua extensão.

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-por meio do setor competente, para que envie esforços, no sentido de cadastramento da guarda Civil Municipal com número de telefone de emergência, como já ocorre em vários municípios, onde esse serviço atende através do número 199.

-por meio do setor competente, para que tome as providências que se fizerem necessárias para que os proprietários de veículos abandonados em logradouros e espaços públicos sejam notificados para providenciar a remoção urgente dos referidos automóveis. Justificativa: Esta vereadora faz a presente indicação a fim de remover os veículos que foram abandonados por seus proprietários nas ruas que, além de prejudicar o desenvolvimento normal do fluxo de trânsito, e o estacionamento de veículos, serve de criadouro para o mosquito Aedes aegypti.

-por meio do setor competente, para que tome as providências necessárias para que seja lançada campanha de incentivo a doação de parte do total devido do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Justificativa: A presente indicação tem por objetivo incentivar a doação e especificar a destinação de recursos, que ficarão no município e serão aplicados em programas e projetos de instituições públicas e privadas, que executam ações de atenção e proteção às crianças, aos adolescentes e aos idosos de Avaré, que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social. A destinação do Imposto de Renda seria feita diretamente aos Fundos, possibilitando, assim, a colaboração para melhorar a situação das pessoas que vivem na mesma cidade do doador, utilizando um recurso que não é mais seu, pois é o valor referente ao Imposto de Renda devido. Além das empresas, todos os cidadãos (pessoa física) que fazem a declaração no modelo completo, poderiam destinar até 6% (seis por cento) do imposto devido, que será aplicado de acordo com a necessidade do município e todas as entidades terão oportunidade de participar, destacando-se que a ampliação de recursos possibilitará a ampliação da execução do trabalho.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor SERGIO ZANELLA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora INÊS DE PAULA CARDOSO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ADILSON PAULO.

Denilson Rocha Ziroldo-Presidente

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, reiterando o Requerimento nº1227/2016, para que, por meio do setor competente, nos forneça cópia integral do processo de licitação, bem como da execução da obra da reforma do antigo lanchódromo localizado no centro da cidade.

-que seja oficiado à SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, reiterando o Requerimento nº1394/2016, para que proveja a construção de muro no reservatório de água Área 015/A, situado na rua Cides Correia, que faz divisa com a Creche Dona Bidunga, localizada no bairro Parque

Residencial Gilberto Figueiras, visando maior segurança às crianças que frequentam a creche.

-que seja oficiado à SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para que realize o reparo necessário visando sanar definitivamente o problema de vazamento de esgoto localizado na avenida Mário Covas, em frente a Empresa OSASTUR Osasco Turismo Ltda.

-que seja consignado em Ata de nossos trabalhos "Votos de Aplausos e Parabenizações" ao cidadão avareense lutador de UFC Thomas Almeida, pela brilhante vitória diante do norte-americano Albert Morales, na luta realizada no último sábado dia 19 de setembro, no UFC São Paulo.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-No dia 27 de novembro de 2016, houve o evento Octógono Fighth Combate - Luta de MMA, na cidade de Botucatu/SP, ocasião em que o atleta PATRICK DAVID DE ARAUJO sagrou-se campeão. Diante disso, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" ao atleta PATRICK DAVID DE ARAUJO, que representou a Equipe Miquinho Jiu-Jitsu e a Academia Fidelis Sport, de nossa querida Avaré. Pelo acima exposto, requeiro ainda, que o atleta PATRICK DAVID DE ARAUJO seja homenageado por esta Colenda Casa de Leis, com "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO", em solenidade a ser agendada com o homenageado, durante Sessão Ordinária.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos "VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES" ao jornal eletrônico A Bigorna (www.jornalabigorna.com.br), pelo artigo A IRRESISTÍVEL LEVEZA DA PODRIDÃO, assinada por Assis Châteaubriant.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDICTA LOPES ALEXANDRE.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ GALHARDO DE MENEZES.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor LUIZ CAMPOS SANCHES.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

- que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de esclarecer por meio da secretaria competente, se haverá necessidade de contratar serviços de terceiros em relação a frota escolar, considerando a aquisição dos novos ônibus para o setor.

-que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de esclarecer por meio da secretaria competente, se as medidas necessárias para abertura da Rua Higinio Rotelli interligando com a Av. João Vitor de Maria, na Vila Martins II-III, descritas no ofício 1104/2014, em resposta ao requerimento de minha autoria protocolado sob o nº 1445/14 foram efetivadas;

-que seja oficiado Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de esclarecer por meio da secretaria competente, se as obras do calçadão do Balneário Costa Azul, como muretas, quiosques banheiros estarão conclusas no atual governo.

Bruna Maria Costa Silvestre

- que seja oficiado VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, ao Chefe de Instrução do TG 02-003, Sr Roberto Marques Ramalho - 1º SGT, Monitores e Atiradores do Tiro de Guerra, pela Cerimônia de Encerramento do Ano de Instrução, que realizou-se no último dia 26 p.p.

REQUEIRO AINDA QUE, do deliberado, seja oficiado Ilustríssimo Sr. Roberto Marques Ramalho - 1º SGT, na Sede do TG 02-003 situado à Rua São Paulo, 707, Parque Água Branca.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente, informe a esta Casa de Leis como está regulamentada a Controladoria Interna?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal, para que por meio do Setor Competente, informe a esta Casa de Leis qual o valor que está sendo pago para o município, referente a locação do local que estão sendo realizados os Shows no Parque Fernando Cruz Pimentel, EMAPA.

Eduardo David Cortez

- que seja respeitosamente oficiado ao Governo Municipal da Estância Turística de Avaré para que tome providências urgentes em relação aos procedimentos dos devidos reparos em 2 (dois) buracos existentes no leito carroçável da rua Minas Gerais, no bairro Santa Cruz, defronte ao nº 690 e 691, reiterando proposições legislativas já apresentadas.

-que seja respeitosamente oficiado à Douta mesa Diretora da Colenda Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, para que carinhosamente estude a possibilidade dos termos de deferimento da designação de uma sessão solene, no intento da aquisição de honrarias Edilícias aos nossos valorosos Defensores Públicos do Estado de São Paulo, pertencentes ao foro da Comarca do Município da Estância Turística de Avaré (Concessão de Certificação de Honra ao Mérito).

-que seja respeitosamente oficiado ao Governo Municipal da Estância Turística de Avaré, para que informe a esta Augusta Casa de Leis no prazo regimental de 15 dias o motivo pertinente pelo qual está havendo inaplicabilidade da norma jurídica da alteração legislativa da baila do artigo 5º da vigente Lei Municipal nº 1.237, de 26 de agosto de 2009, de minha autoria. Requeiro ainda, por meio do setor competente, que tomem providências urgentes em relação a isso, principalmente fiscalização, reiterando o requerimento nº 1161/2014.

-que seja consignado em ata de nossos trabalhos Legislativos e registrado nos anis desta Egrégia Casa Legislativa Avareense votos de aplausos, parabenizações e congratulações a instituição de ensino verdadeiramente superior FSP(Faculdade Sudoeste Paulista) pela IV Semana Acadêmica e pela VII semana da Psicologia que ocorreram entre os dias 16 e 18 de novembro p.passado. Aproveito o ensejo para homenagear o Doutor Alexandre Chaddad, Presidente e mantenedor da instituição, bem como os coordenadores do curso de graduação supracitado os professores David Marconi Polonio, Jurandir de Oliveira Bruno, Maiara Medeiros Bruno e a todos os pertencentes à comissão, a quem agradeço homenagem e saúdo, que estes recebam os nobres e sinceros cumprimentos desta Augusta Casa.

-que seja consignado em ata de nossos trabalhos legislativos deste insigne legislativo votos de aplausos, parabenizações e congratulações ao deputado estadual Celso Giglio do PSDB da Assembleia Paulista.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-REQUEIRO ao Conselho Municipal de Trânsito, para que viabilize a implantação de redutor de velocidade na Rua José Miguel Paixão, altura dos números 65-75, no Jardim Tropical, e tome providências para uma sinalização adequada.

Luiz Otávio Clivatti

-A Caixa Econômica Federal em nome de seu Presidente o senhor Gilberto Magalhães Occhi, para que possibilite os abastecimentos nos autoatendimentos dos finais de semanas, suprindo as necessidades dos correntistas.

-A Caixa Econômica Federal em nome de seu Superintendente Nacional das Lotéricas o senhor Gilson Cesar Pereira, para que estude a possibilidade de ampliar os recebimentos de faturas atualmente de R\$ 700,00 (Setecentos reais-) para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais.), a fim de atender uma demanda local.

-Ao Banco do Brasil S/A em nome de seu Diretor Vice-Presidente o senhor Julio Cezar Alves de Oliveira, para que possibilite o abastecimento no autoatendimento nos finais de semana, suprindo a necessidade dos correntistas.

-ao Bradesco - Banco Brasileiro de Descontos em nome do gerente da agência de Avaré o senhor Adilson Albertinazze, para que confirme a veracidade da informação, de que, os correntistas e usuários do banco, não podem fazer os pagamentos nos clichês dos caixas, no valor inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Rosângela Paulucci Paixão Pereira

-Considerando que na cidade de São Paulo existe, desde o ano de 2008, o serviço de "Táxi Acessível", destinado ao transporte de passageiros com deficiência física severa e mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas; Considerando que referido serviço é regulado pela Secretaria Municipal dos Transportes de São Paulo, que normatiza os requisitos necessários aos referidos táxis, que recebem adaptações como plataforma elevatória, teto elevado, fixador e cinto de três pontos; Considerando que os taxistas também são preparados e instruídos, de modo que estejam sempre prontos para auxiliar o passageiro. O taxímetro, por exemplo, só é ligado depois que todo o procedimento de fixação da cadeira de rodas é concluído e, ao chegar ao destino, é desligado, antes do desembarque do mesmo; Considerando que, embora o investimento nesse tipo de adaptação e preparação seja alto, é grande a procura por destacado serviço, incentivando cada vez mais taxistas a atuarem nesse segmento; Considerando que pessoas com deficiência física, usuários de cadeira de rodas, enfrentam grande dificuldade para poderem se locomover pela cidade, seja pela existência de ônibus do transporte coletivo com plataformas elevatórias que não funcionam, ou pelos inúmeros obstáculos existentes ao longo do percurso; Considerando que, embora este seja um serviço pago, na cidade de São Paulo a corrida tem o mesmo preço do cobrado pelos táxis "comuns", sendo as pessoas com deficiência beneficiadas de um modo geral, através do oferecimento de um serviço de qualidade; Considerando que a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de parceria, também utiliza o serviço do "Táxi Acessível" para atender esporadicamente a demanda do Serviço de Atendimento Especial - ATENDE em operação na mesma cidade, que realiza transporte gratuito, porta a porta, destinado às pessoas com deficiência física severa, as quais tenham vínculo à cadeira de rodas, mediante cadastro prévio e com programação pré-agendada de viagens, assim, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes

Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, informar sobre a possibilidade de envidar esforços no sentido de implantar em nossa cidade o serviço de "Táxi Acessível", destinado ao transporte de passageiros com deficiência física severa e mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, incentivando, por meio da isenção de taxas ou tributos, os taxistas que se dispuserem a atuar neste segmento, bem como normatizando a referida prestação de serviço, zelando sempre pela segurança, qualidade do serviço ofertado e pelo preço justo.

-Considerando que é de nosso conhecimento que na cidade de Bauru foi implantada as chamadas "Residências Inclusivas", espaços de acolhimento, que funcionam como lar, para pessoas com deficiência que tenham problemas de convívio social; Considerando que, além de servir como moradia, nestes espaços atuam profissionais de diferentes áreas como: assistentes sociais, psicólogos, cuidadores, terapeutas ocupacionais, entre outros, que visam atender às pessoas com deficiência 24 horas por dia, auxiliando-as no fortalecimento de seus vínculos familiares e na sua individualidade, promovendo a inclusão social e o ingresso no mercado de trabalho; Considerando que Bauru e Dois Córregos são as únicas cidades da região que contam com destacadas unidades de acolhimento; Considerando que em razão da grande rede de saúde existente em Botucatu, seria de extrema importância para a nossa cidade que a mesma contasse com o atendimento oferecido em "Residências Inclusivas", assim, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, informar sobre a possibilidade do Poder Público implantar em nossa cidade "Residências Inclusivas", nos mesmos moldes das existentes nas cidades de Bauru e Dois Córregos, a fim de oferecer cuidados e atenção especial às necessidades individuais e coletivas das pessoas com deficiência que tenham problemas de convívio social.

-Considerando que em nosso município e região existem muitas pessoas adeptas a prática do ciclismo; Considerando que alguns desses esportistas, principalmente turistas que não conhecem o ambiente, transitam em regiões longínquas, dificultando para que os mesmos, caso ocorra algum tipo de acidente, informem suas localizações a órgãos de nosso município que prestam socorro; Considerando que o referido problema poderá ser sanado implantando placas ou algum outro tipo de dispositivo de orientação em regiões e pontos turísticos do nosso município, de difícil localização, em que ocorre o ciclismo. Estas placas ou dispositivos de orientação seriam identificados facilmente pela população e detectados principalmente via GPS, possibilitando maior segurança aos ciclistas e facilitando o socorro dos mesmos na ocorrência de acidentes; Considerando que estas benfeitorias poderão ser assimiladas ao CEP Rural, o qual dispõe de instalação de placas padronizadas com o nome e código da propriedade rural, e, com essas informações cadastradas e auxílio de GPS, serviços públicos como os do SAMU (192) e Corpo de Bombeiros (193) podem atender a população do campo com mais agilidade sempre que acionados, assim, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, a possibilidade de implantarem placas ou outros dispositivos de orientação, nos mesmos moldes do CEP Rural, em regiões e pontos turísticos do nosso município, de difícil localização, em que ocorre a frequente prática de ciclismo, proporcionando um circuito de segurança a esses esportistas e facilitando o socorro dos mesmos na ocorrência de acidentes

-Considerando que a cidade de Jundiá ficou famosa recentemente pela criação de um espaço de área verde destinado para os passeios com cachorros e outros animais de estimação, em convívio harmônico com os moradores do local, a "Pracinha dos Dogs", local cercado por alambrados, equipado com lixeiras próprias, local para hidratação e regras específicas para o convívio pacífico entre os animais; Considerando que em nossa cidade não existe nenhum espaço específico para essa prática, mas é uma ideia levantada e bem aceita por protetores de animais, para se tornar um ponto de encontro não só para lazer, mas para outras ações como vacinação, castração, feiras de adoção, entre outras coisas; Considerando que temos em Avaré um espaço considerável dentro do Parque Fernando Cruz Pimentel, e poderia tranquilamente abrigar um espaço como o de Jundiá, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Paulo Dias Novaes Filho, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, que informe sobre a possibilidade de envidar esforços no sentido de autorizar o uso de espaço dentro do Parque, para a construção de um espaço destinado para esses animais domésticos, com regras específicas de convívio e estrutura mínima para funcionamento em segurança.

CIRCULAR Nº 45/2016 - DG Avaré, 02 de dezembro de 2.016. LEMBRETES

Entrega de Diploma de "Honra ao Mérito" ao Delegado de Polícia Rafael Fagundes, nos termos do Requerimento nº 1693/2016, de autoria do Ver. Denilson Rocha Zioldo e outros, aprovado por unanimidade.

Entrega de Diploma de "Agradecimento" aos Defensores Públicos do Est. de São Paulo, Comarca de Avaré, nos termos do Requerimento nº 1736/2016, de autoria do Edil Vi Cortez e outro, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05/12/2016 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denilson Rocha Zioldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05 de Dezembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)

Autoria: Verª Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Assunto: Altera a redação do Artigo 5º da Lei Complementar nº 191, de 04 de fevereiro de 2014.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 117/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (c/emendas)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2016 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Avaré e adota outras providências

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 88/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/emendas)

OBS: Os anexos do Processo encontram-se à disposição na Secretaria

3. PROJETO DE LEI Nº 101/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2017 (orçamento)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 101/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/emendas já deliberadas) (Vistas Ver. Clivatti/Bruna)

OBS: Os anexos do Processo encontram-se à disposição na Secretaria e em nosso portal: <http://consulta.siscam.com.br/camaraavare/Documentos/Documento/126925>

4. PROJETO DE LEI Nº 107/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo a receber imóvel em dação de pagamento para quitação de tributos (Espólio de Gilberto de Azevedo Maio)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 107/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (Vistas Ver. Barreto)

5. PROJETO DE LEI Nº 123/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel e dá outras providências

(p/ ABOVA)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 123/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/emenda)

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a complementação do percentual do índice de reposição das perdas inflacionárias da revisão geral anual do exercício de 2016 dos vencimentos dos servidores e empregados públicos, pensionistas e inativos do Município da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 125/2016 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/emenda)

7. PROJETO DE LEI Nº 129/2016 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 8.160,00 - Secretaria Municipal da Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 129/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

8. PROJETO DE LEI Nº 130/2016 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 5.640,00 - Secretaria Municipal da Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 130/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

9. PROJETO DE LEI Nº 131/2016 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 110.000,00 - Secretaria Municipal da Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 131/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

10. PROJETO DE LEI Nº 132/2016 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 170.000,00 - FUMBOAR)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 132/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

11. PROJETO DE LEI Nº 133/2016 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 539.685,00 - Secretaria Municipal da Educação)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 133/2016 e dos Pareceres do Jurídico; das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 28/11/2016, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2016

Autoria: Ver^a Rosângela Paulucci Paixão Pereira e outros
Assunto: Dispõe sobre alteração da redação dos Artigos 10 e 16 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências

" Projeto de Resolução nº 10/2016

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre alterações de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, reorganizando o quadro de pessoal, e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal, dos servidores públicos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá providências.

" Projeto de Lei nº 124/2016

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Altera o quadro III - Das Funções Especiais do artigo 1º da Lei nº 1812, bem como a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e o parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014 e adota outras providências.

" Projeto de Lei Complementar nº 125/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a complementação do percentual do índice de reposição das perdas inflacionárias da revisão geral anual do exercício de 2016, dos vencimentos dos servidores e empregados públicos, pensionistas e inativos do Município da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

" Projeto de Lei Complementar nº 126/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre extinção e criação de cargos e empregos públicos, de cargos a serem extintos na vacância e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 127/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder convênios às entidades que especifica, do Município de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº e Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

" Projeto de Lei Complementar nº 128/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a descrição sumária do cargo de Consultor Jurídico e dá outras providências.

" Projeto de Lei nº 129/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplemen-

tar que especifica e dá providências (R\$ 8.160,00 - Secretaria Municipal da Saúde).

" Projeto de Lei nº 130/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 5.640,00 - Secretaria Municipal da Saúde).

" Projeto de Lei nº 131/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 110.000,00 - Secretaria Municipal da Saúde).

" Projeto de Lei nº 132/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 170.000,00 - FUMBOAR).

" Projeto de Lei nº 133/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar que especifica e dá providências (R\$ 539.685,00 - Secretaria Municipal da Educação).

" Projeto de Lei Complementar nº 134/2016

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Avaré

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE TERMO

TERMO Nº 107 de 25/10/2016, protocolo/processo nº 2448/16 de 25/10/2016,

Interessado: DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS

CPF/CNPJ: 04.236.548/0085-02

Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 1335, Avaré / SP

02. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI Nº 289 de 04/05/2015, protocolo/processo nº 2067/16 de 22/08/2016,

Interessado: PRISCILA RODRIGUES SILVA AOKI

CPF/CNPJ:

Endereço: Avenida Gilberto Filgueiras, Nº 404, Avaré / SP

03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 262 de 17/11/2016, protocolo/processo nº 2575/16 de 17/11/2016,

Interessado: PRISCILA RODRIGUES SILVA AOKI

CPF/CNPJ:

Endereço: Avenida Gilberto Filgueiras, Nº 404, Avaré / SP

04. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI Nº 072 de 02/08/2016, protocolo/processo nº 1918/16 de 03/08/2016,

Interessado: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JORNADA

CPF/CNPJ: 13.442.491/001-72

Endereço: Vicinal Avaré - Itatinga Km 4,5 - Avaré / SP

04. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AI Nº 309 de 16/02/2016, protocolo/processo nº 0309/16 de 17/02/2016,

Interessado: NATHAN NAVARRO PIAGENTINI

CPF/CNPJ: 19.601.476/0001-06

Endereço: Rua Emilio Lombardi, Nº 63Avaré / SP

05. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 303 de 16/03/2016, protocolo/processo nº 0679/16 de 14/04/2016,

Interessado: NATHAN NAVARRO PIAGENTINI

CPF/CNPJ: 19.601.476/0001-06

Endereço: Rua Emilio Lombardi, Nº 63Avaré / SP

PORTARIAS

Portarias do Mês de OUTUBRO 2016

Nº	DATA	ASSUNTO
8.531	03/10	REVOGAÇÃO DE PORTARIA - FLAVIO VALENTIN DENARDI
8.532	03/10	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - FLAVIO VALENTIN DENARDI
8.533	03/10	REVOGAÇÃO DE PORTARIA E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ
8.534	03/10	AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE OBRA PRA RESTAURAÇÃO
8.535	03/10	REVOGAÇÃO DE PORTARIA E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - RICARDO ANGSMANN
8.536	05/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
8.537	06/10	REVOGAÇÃO DE PORTARIA - VIVIANE HATA AKIKO PAGONI
8.538	06/10	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GABRIELLA BRISOLA CAMILO
8.539	10/10	REVOGAÇÃO DE PORTARIA - SANDRA MARIA ZANARDI MARTINS
8.540	10/10	DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - ARQUITETO JOÃO JOSÉ DALCIM
8.542	14/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONTRATO 031/2015
8.543	14/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONVÊNIO 006/2014
8.544	14/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONVÊNIO 175/2014
8.545	14/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONVÊNIO 211/2015
8.546	14/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONVÊNIO 211/2015
8.547	18/10	DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROCESSO 364/16
8.548	18/10	EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - LUIS FERNANDO LOPES DOS SANTOS
8.549	18/10	EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - CÉLIO PEREIRA DIAS
8.550	18/10	EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - SANDRO OLIVEIRA DA CUNHA
8.551	18/10	EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO - RENATA ALVES PISMEL DE TOLEDO
8.552	19/10	DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA - LIGIA LEOCADIA M. DE JULIO
8.553	20/10	ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA TC 795/002/12
8.554	24/10	DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONVENIO 055/2016
8.555	31/10	CONCESSÃO DE PONTO DE TAXI POR TRANSFERÊNCIA - JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

INEDITORIAIS



COOMAPEIXE
Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema
Rua Donguinha Mercadante nº 2.681 - Jardim Paineiras
CEP: 18.705-650 - Estância Turística de Avaré-SP
CNPJ 10.650.044/0001-10

COMUNICADO COOMAPEIXE 002/2016

O presidente da **COOMAPEIXE - Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social (ES), **COMUNICA** que de acordo com o **Capítulo VI, DO PROCESSO ELEITORAL, Artigos 43 a 50, do ES da COOMAPEIXE**, estão abertas as inscrições das chapas para compor o Conselho de Administração (CAadm) e Conselho Fiscal (CFis) da cooperativa.

As inscrições das chapas concorrentes deverão ser feitas junto ao Secretário Executivo da COOMAPEIXE, na Casa da Agricultura de Avaré, em horário comercial. Tanto as chapas, quanto os candidatos, individualmente, deverão apresentar a documentação exigida pelo Artigo 49, alíneas "a", "b" e "c" e § único, alíneas "a", "b", "c" e "d", ou seja, relação nominal dos concorrentes; autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição; indicação de dois fiscais para acompanhar a votação e apuração (que estarão impedidos de concorrer na respectiva eleição); declaração de bens; declaração de elegibilidade, Artigo 51, "caput" da Lei 5.764/71, cumulada com o § 1º, Artigo 101 do Código Civil; declaração de não estarem incurso no disposto no § único, no Artigo 51 e § 1º do Artigo 56 da Lei 5.764/71; e certidão do Cartório de Protesto onde o cooperado tenha residido nos últimos 5 anos.

Estância Turística de Avaré (SP), 02 de dezembro de 2016

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Cadm

BRAZ COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente

VILMA ZANLUCHI - Vice-Presidente

FERNANDO FRANCO AMORIM - Secretário Executivo



COOMAPEIXE
Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema
Avenida Donguinha Mercadante nº 2.681 - Jardim Paineiras
CEP: 18.705-650 - Estância Turística de Avaré-SP
CNPJ 10.650.044/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ANO 2017

1ª, 2ª e 3ª Convocação

O diretor-presidente da Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema – COOMAPEIXE – CNPJ nº 10.650.044/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob número 35400097612, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social, **CONVOCA** os vinte e cinco (25) cooperados em condições de votar, para participar da **9ª Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **07 de janeiro de 2017**, sábado, na sede social da COOMAPEIXE, sito à Avenida Donguinha Mercadante nº 2.681, Jardim Paineiras, Estância Turística de Avaré, com primeira chamada às 07h00, com dois terços dos seus cooperados; em segunda chamada às 08h00, com metade mais um dos cooperados e em última chamada às 09h00, com o mínimo de dez cooperados para deliberar sobre a seguinte **Pauta: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe do Secretário Executivo; III. ORDEM DO DIA: 1. Prestação de Contas do Exercício 2016, compreendendo: a) Relatório de Gestão (RA 2016); b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano Anual de Atividades (PAA 2017); 2. Eleição e posse do Conselho Administração (CAdm), Conselho Fiscal (CFis) e Vogais; 3. Projeto Coletivo de Produção; 4. Situação jurídica, fiscal e contábil da cooperativa; 5. Demais assuntos deliberativos ou não, de interesse da COOMAPEIXE.**

Estância Turística de Avaré (SP), 01 de dezembro de 2016

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAdm

BRAZ COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Presidente

VILMA ZANLUCHI – Vice-Presidente

FERNANDO FRANCO AMORIM – Secretário Executivo

Secretaria Executiva: coomapeixebrazil@gmail.com
Caixa Postal 1035 – CEP 18.701-190
Contato: (14) 9.9625-0349 – (14) 9.9104-2500

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

REFERENTE : COMPETÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2016

Mês/ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida R.C.L	Valor base para depósito 2,16 % R.C.L Comp. Janeiro à Maio	Valor Apurado 01/12 avos.	Mês/ano Competência	Data Depósito
NOVEMBRO/2015	R\$ 222.440.732,30	R\$ 4.804.719,81	R\$ 400.393,31	JANEIRO/2016	28/01/2016
DEZEMBRO/2015	R\$ 228.597.055,81	R\$ 4.937.696,40	R\$ 411.474,70	FEVEREIRO/2016	26/02/2016
JANEIRO/2016	R\$ 227.963.215,07	R\$ 4.924.005,44	R\$ 410.333,78	MARÇO/2016	30/03/2016
FEVEREIRO/2016	R\$ 231.102.171,47	R\$ 4.991.806,91	R\$ 415.983,91	ABRIL/2016	02/05/2016
MARÇO/2016	R\$ 231.889.335,15	R\$ 5.008.809,63	R\$ 417.400,80	MAIO/2016	31/05/2016
		Valor base para depósito 3,44% RCL *Novo percentual estipulado pelo TJSP a partir da Comp. Junho/16			
ABRIL/2016	R\$ 232.991.778,34	R\$ 8.014.917,17	R\$ 667.909,76	JUNHO/2016	30/06/2016
1ºparc/06	---	---	R\$ 213.547,22	---	28/07/2016
2ºparc/06	---	---	R\$ 214.702,00	---	31/08/2016
3ºparc/06	---	---	R\$ 215.668,16	---	30/09/2016
MAIO/2016	R\$ 235.743.299,92	8.109.569,52	R\$ 689.329,31	JULHO/2016	30/09/2016
4ºparc/06	---	---	R\$ 217.652,40	---	01/11/2016
JUNHO/2016	R\$ 235.322.077,69	8.095.079,47	R\$ 690.681,71	AGOSTO/2016	30/11/2016
5º parc/06	---	---	R\$ 216.574,92	---	30/11/2016
TOTAL DEPOSITADO EM 2016.....			R\$ 5.181.651,98		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Eliás Martins
Auxiliar Contábil

Jaime Ap. Pepe
Contador

Paulo Dias Novaes Filho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s) : 8590/2016

Valor : R\$ 2.563,00

Avaré, 06 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população.

Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda

Empenho(s) : 3986/2016

Valor : R\$ 477.090,33

Avaré, 06 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de licença de uso de um sistema web para órgãos públicos implantado no endereço www.avare.sp.gov.br.

Fornecedor : Instar Tecnol. Informatica Com. De Equip Inf Ltda

Empenho(s) : 15200/2016

Valor : R\$ 387,00

Avaré, 06 de dezembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal



REFIS

Programa de *Recuperação Fiscal*

Regularize suas dívidas com a Prefeitura.

Até 20 de dezembro, você ganha descontos de até 80% em juros e multas.

Programa válido para impostos vencidos até 31/12/2015.

***Aproveite para
quitar suas dívidas!***

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Informações: Centro Administrativo
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Centro - Avaré/SP | Tel. 14 | 3711-2533